



RITA MARIA GAGO MALEITA

**A POROSIDADE DAS FRONTEIRAS FACE AO
ELEMENTO RELIGIOSO:
O CASO DAS CRIANÇAS TALIBÉS**

Dissertação defendida em provas públicas para obtenção do Grau de Mestre no Curso de Mestrado em Diplomacia e Relações Internacionais, conferido pela Universidade Lusófona - Centro Universitário de Lisboa, no dia 28/06/2024, perante o júri, com o Despacho de Nomeação n.º 830/2024, de 09 de maio, com a seguinte composição:

Presidente: Prof. Doutor Vasco Rato
Arguente: Prof. Doutor José Eduardo Franco
Orientador: Prof. Doutor José Filipe Pinto

UNIVERSIDADE LUSÓFONA

**Faculdade de Ciências Sociais, Educação e Administração Mestrado
em Diplomacia e Relações Internacionais**

Lisboa 2023

RESUMO

A presente dissertação visa estudar o movimento ilegal de crianças do sexo masculino, menores de idade, entre dois países da África Ocidental: a Guiné-Bissau e o Senegal, inserido na sua relação fronteiriça bilateral. Trata-se de um fenómeno que será analisado à luz de uma prática com origem na tradição muçulmana corrente nestes estados. Assim sendo, o estudo pressupõe a análise da inter-relação dos territórios, a sua factualidade histórica, económica, política, social, cultural e religiosa. Sendo o tráfico humano considerado crime, esta dissertação procura mostrar que o caso de algumas crianças talibés, enviadas para estudar o Corão num país vizinho se insere nessa tipologia. Para tal, mostra que essas crianças, com demasiada frequência, são obrigadas a mendigar não apenas para pagamento do seu estudo, mas também como forma de auto-sobrevivência e para a manutenção das instituições e dos respetivos líderes. A realidade analisada nesta dissertação é feita apenas num sentido, ou seja, da Guiné-Bissau para o Senegal, embora também se refira o papel da Gâmbia uma vez que este país pode ser usado como meio de passagem.

PALAVRAS-CHAVE

Guiné-Bissau; Senegal; Islão; Talibés; Tráfico Humano.

ABSTRACT

This dissertation aims to study the illegal movement of male children, minors, between two West African countries: Guinea-Bissau and Senegal, within their bilateral border relationship. This phenomenon will be analyzed in the context of a practice originating from the current Muslim tradition in these states. Therefore, the study presupposes the analysis of the interrelationship of territories, their historical, economic, political, social, cultural and religious factuality. As human trafficking is considered a crime, this dissertation seeks to demonstrate the situation involving talibé children, sent to study the Koran in a neighboring country, fits into this typology. To this end, it shows that these children are frequently forced to beg not only to pay for their studies, but also as a form of self-survival and to maintain the institutions and their leaders. The reality analyzed in this dissertation is only in one direction, from Guinea-Bissau to Senegal, although the role of Gambia is also mentioned since this country can be used as a means of passage.

KEY WORDS

Guinea Bissau; Senegal; Islam; Talibés; Human Trafficking.

DEDICATÓRIA

Aos talibés e a todos os que lutam por eles.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos mestres da minha vida e a todos os que me continuam a desafiar a evoluir, em especial ao Suleimane e à Fundação AMI que me ensinaram que nunca devemos deixar ninguém para trás.

LISTA DE SIGLAS

AGLUCOMI-TSH – Associação Guineense de Luta Contra Migração Irregular e Tráfico de Seres Humanos

AMI – Assistência Médica Internacional

CEDEAO/ECOWAS – Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental/Economic Community of West African States

HRW – Human Rights Watch

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

IPC/CPI – Índice de Perceção de Corrupção/Corruption Perception Index

MGF – Mutilação Genital Feminina

OIT – Organização Internacional do Trabalho

ONU – Organização das Nações Unidas

TSH – Tráfico de Seres Humanos

UEMOA – União Económica e Monetária do Oeste Africano

TMM – Taxa de Mortalidade Materna

TMI – Taxa de Mortalidade Infantil

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	8
I. CONTEXTUALIZAÇÃO E ENQUADRAMENTO DO SENEGAL E DA GUINÉ-BISSAU NO TRÁFICO DE SERES HUMANOS	12
1.1. Contexto dos Países	12
1.2. Fronteira Geográfica	15
II. AS FRONTEIRAS E A SUA FISCALIZAÇÃO	19
2.1. A Importância das Fronteiras na Região	19
2.2. Desafios na Fiscalização das Fronteiras	22
2.3. O Impacto da Mobilidade Religiosa nas Fronteiras	24
III. A LIVRE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E OS DESAFIOS RELIGIOSOS	27
3.1. A Livre Circulação de Pessoas na CEDEAO	27
3.2. Tráfico de Seres Humanos	28
IV. A PRESENÇA DO ISLÃO NO SENEGAL, NA GÂMBIA E NA GUINÉ-BISSAU	33
4.1. O Crescimento e Expansão do Islão	33
4.2. O Papel das Instituições Religiosas e Líderes Muçulmanos	36
V. A INFLUÊNCIA DO ISLÃO NA POLÍTICA	39
5.1. Interpretação do Corão e as Práticas Religiosas	39
5.2. Influência nas Políticas Nacionais do Senegal e da Guiné-Bissau	41
VI. AS CRIANÇAS TALIBÉS: MOVIMENTAÇÕES ALÉM-FRONTEIRAS	44
6.1. O Estudo do Corão e a Busca pelo Conhecimento Religioso	44
6.2. O Tráfico de Crianças Talibés	49
CONCLUSÃO	53
BIBLIOGRAFIA/ WEBGRAFIA	55

INTRODUÇÃO

As relações entre países, sejam por afinidade histórica ou cultural, por questões geográficas, ou por razões políticas ou de interesse comercial, serão sempre equilibradas ou desequilibradas, quando colocadas numa balança de poder. Falar de fronteiras em África sem integrar o processo colonial e a interação entre os países, divididos pela linha que separa uma nação de outra, não tendo em consideração, a razão da sua existência, poderá direcionar o estudo numa direção propícia à desvalorização do passado, podendo influenciar nas avaliações e tomadas de decisão futuras.

A pesquisa será, por isso, conduzida de forma a contextualizar o fenómeno do Tráfico de Seres Humanos (TSH), definido pela Organização das Nações Unidas (ONU)¹ como

“o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coacção, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou de situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem autoridade sobre outra, para fins de exploração.” (ONU, pp. 2-3)

no contexto internacional e regional africano, particularmente o Tráfico de Crianças na África Ocidental, em dois países que partilham uma das suas fronteiras – a Guiné-Bissau e o Senegal.

Para melhor compreender o contexto da Guiné-Bissau e do Senegal, estes dois países serão caracterizados no tempo e no espaço, designadamente no que respeita à regulamentação e regulação das suas fronteiras, visando a compreensão da sua relação bilateral, refletindo o relacionamento no contexto internacional e de cooperação, e no quadro das políticas nacionais, face à influência da religião não só a nível do continente, como da região em que estão inseridos.

Assim, para o presente estudo interessa refletir sobre a influência da religião nas decisões políticas e administrativas ao nível das fronteiras, que servem de passagem para a

¹ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, Traduzido por MINISTÉRIO PÚBLICO DE PORTUGAL, *Protocolo adicional à Convenção das Nações Unidas contra a criminalidade organizada transnacional relativo à prevenção, à repressão e à punição do Tráfico de Pessoas, em especial de mulheres e crianças*, pp. 2-3 (online). Disponível em: https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/protocolo_adicional_conv_nu_trafico_mulheres_crianças.pdf (consultado a 27-09-2023).

entrada ilegal de menores de idade, coagidos e obrigados a viajar para outro Estado, em nome da Fé, para a prática de mendicidade infantil, designadas por crianças talibés.

As crianças talibés, fruto do contexto religioso, cultural, social e económico dos dois países, são o resultado da utilização indevida da influência da religião muçulmana com o propósito de fim de enriquecimento pessoal. Uma influência que se faz sentir tanto a nível da comunidade como a nível político e nas mais altas instâncias locais e governamentais.

Na Carta Africana sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança², ambos os Estados supramencionados acordaram que

“É reconhecido a toda a criança o direito de estar protegida contra todas as formas de exploração económica e contra o desempenho de qualquer trabalho que possa pôr em perigo a vida da criança ou que possa ser nocivo para sua saúde ou para o seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.” (Organização da Unidade Africana, 1990, p. 2.)

Através da exploração económica de uma criança, os marabus (líderes religiosos muçulmanos com enorme poder no país) violam inúmeros artigos da Declaração do Cairo sobre os Direitos Humanos no Islão, nos pontos principais como o “Direito à Vida”, o “Direito à Liberdade” e o “Direito a Proteção Contra a Tortura³”.

Atualmente, a exploração de talibés é tão grande que a organização Human Rights Watch (HRW) estima que existam mais de 100.000 crianças talibés vítimas de abuso e a viver em condições de carência extrema. Sendo-lhes negados os direitos básicos previstos na Declaração Universal dos Direitos do Homem como a liberdade, saúde, educação e habitação⁴. São violados os Direitos Universais quer tanto por entidades particulares, líderes religiosos, ou por outros que se fazem passar por estes⁵, quanto pelas famílias, Estado e organismos competentes que deveriam regular, sancionar e assegurar o seu cumprimento. Os interesses políticos e económicos prevalecem perante as atrocidades verificadas nas sociedades que atentam à Declaração Universal dos Direitos Humanos e ao próprio Código Penal da Guiné-Bissau e do Senegal.

²ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE AFRICANA, *CARTA AFRICANA DOS DIREITOS E DO BEM ESTAR DA CRIANÇA*. Adis Abeba, 1990, p. 2.

³ORGANIZAÇÃO DA COOPERAÇÃO ISLÂMICA, *Declaração da OIC Cairo Sobre Direitos Humanos* (online). Disponível na internet: «<https://bdrive.oic-oci.org/index.php/s/Gs6rz7AcTtKTMnJ>» (consultado em 01-12-22).

⁴ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, *Declaração Universal dos Direitos Humanos* (online). Disponível na internet: «<https://unric.org/pt/declaracao-universal-dos-direitos-humanos/>» (consultado em 20-11-2022).

⁵Existem homens que mesmo não tendo atingido o estatuto de mestre corânico se fazem passar por este, de forma a conseguirem ter rendimentos através da mendicidade dos seus alunos talibés.

O Tráfico de Seres Humanos, neste caso, o Tráfico de Crianças, é crime à luz da lei nacional e internacional, sendo a prática de transportar crianças desacompanhadas de um responsável, da Guiné-Bissau para o Senegal, para fins de interesse comercial e enriquecimento próprio, através da obrigação, manipulação e maus-tratos físicos e psicológicos, análoga à escravidão, constituindo uma das piores formas de trabalho infantil segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT)⁶.

Desta forma é necessário analisar estes dois países onde existe o TSH no contexto da sua integração em Organizações, que valorizam a partilha de interesses e valores e mais importante, a concertação político-diplomática. Desta forma é importante refletir sobre uma questão principal:

- De que forma o elemento religioso contribui para a porosidade das fronteiras entre o Senegal e a Guiné-Bissau?

Como metodologia para responder à questão de partida, utilizou-se sobretudo a observação participativa, dado que a mestrande se encontra a trabalhar numa Organização Não Governamental (ONG) portuguesa, a Fundação de Assistência Médica Internacional (AMI) na Guiné-Bissau e a colaborar com uma ONG local no mesmo país que se dedica à proteção das crianças talibés, a Associação Guineense de Luta Contra Migração Irregular e Tráfico de Seres Humanos (AGLUCOMI-TSH), tendo a oportunidade de ao longo de dois anos, observar de perto esta problemática. Para além disso, recorreu-se a uma pesquisa qualitativa, através de vários recursos bibliográficos como consulta de livros, estudos e artigos publicados, documentos e normativos bem como entrevistas (que por não terem sido autenticadas, não constam como apêndice da dissertação), a personalidades com ligação à religião muçulmana e/ou ao fenómeno das crianças talibés, para obter informação de origens diversificadas e garantir o máximo de objetividade possível.

A dissertação está estruturada em seis capítulos: capítulo I. Contextualização e Enquadramento do Senegal e da Guiné-Bissau no Tráfico de Seres Humanos; capítulo II. As Fronteiras e a sua Fiscalização; capítulo III. A Livre Circulação de Pessoas e os Desafios Religiosos; capítulo IV. A Presença do Islão no Senegal, na Gâmbia e na Guiné-Bissau; capítulo V. A Influência do Islão na Política e capítulo VI. As Crianças Talibés - Movimentações Além-Fronteiras.

⁶HUMAN RIGHTS WATCH, “*À Custa das Crianças*”, *Mendigagem Forçada e Outros Abusos Cometidos contra os Talibés no Senegal*. Estados Unidos, abril 2010, p. 117.

O primeiro capítulo analisa o fenómeno do TSH e do Tráfico de Crianças para contextualizar a problemática das crianças talibés no cenário global da temática e o seu contexto geográfico, religioso, cultural, político e social nestes dois países.

O segundo capítulo trata da importância das fronteiras na região, dos desafios da sua fiscalização e do impacto da mobilidade religiosa nas fronteiras do Senegal e da Guiné-Bissau, passando também pela Gâmbia, igualmente um país de origem e de passagem ilegal de crianças talibés.

No terceiro capítulo é comparada a livre circulação de pessoas, aplicada na Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental, (CEDEAO), com o TSH, os desafios religiosos e políticos, utilizando como abordagem comparativa os normativos vigentes nesses dois países.

O quarto capítulo descreve a história sobre a religião muçulmana no continente africano, com maior aprofundamento na região ocidental africana e na facção sufi do Islão, na Guiné-Bissau e no Senegal e também na Gâmbia focando-se na sua origem, até a sua crescente disseminação e influência na África Ocidental, as marcas do passado colonial na Guiné-Bissau e no Senegal, os fatores externos que propiciaram o seu crescimento e estabilização, e o motivo pelo qual o transporte de crianças talibés ser prática predominante de uma etnia muçulmana (fula).

O quinto capítulo debruça-se sobre o estudo do Islão na região como força política e de coação, nas relações bilaterais. Procura descrever como a forma de interpretação do Corão e as práticas religiosas influenciam as políticas nacionais do Senegal e da Guiné-Bissau, bem como, a forma como o Islão atua enquanto força política e diplomática na região.

O sexto e último capítulo foca-se no elemento essencial desta dissertação, ou seja, a problemática das crianças talibés, dos principais atores como o Talibé, o Marabu e a Madraça; identificam-se os passos da jornada para ser um talibé, desde o seu contexto familiar, as aspirações familiares e comunitárias, a influência dos costumes comunitários baseados na religião, as características do talibé e de todos os atores que compõem a rede religiosa (ou não), que compactuam com a exploração económica destas crianças, através da mendicância, até à chegada ao outro Estado de destino – o Senegal.

Quanto às citações e referências bibliográficas, recorreu-se às normas NP 405-1, NP 405-3 e NP 405-4, conforme estabelecido na Universidade Lusófona.

I. CONTEXTUALIZAÇÃO E ENQUADRAMENTO DO SENEGAL E DA GUINÉ-BISSAU NO TRÁFICO DE SERES HUMANOS

1.1. Contexto dos Países

A África Ocidental é a segunda maior região do continente africano (num total de cinco), fica situada na zona ocidente e é banhada pelo Oceano Atlântico. Compreende 17 países, entre os quais o Senegal e a Guiné-Bissau. A Guiné-Bissau está localizada a Sul do Senegal e a Norte. A leste possui o arquipélago Bijagós com cerca de 80 ilhas e ilhéus⁷ e conta com uma população de cerca de 2 milhões de pessoas⁸ composta por uma enorme riqueza étnica e cultural com 32 etnias: Balanta (30%), Fula (30%), Manjaco (14%), Mandinga (13%), Papel (7%) e outras etnias não especificadas (6%)⁹. Em relação à religião, a principal é a religião muçulmana (46,1%) seguida das crenças animistas (30,6%) e o cristianismo (18,9%)¹⁰.

O país apresenta uma elevada taxa de natalidade que, embora tenha vindo a diminuir, ainda é considerada muito elevada entre os 36%-37%¹¹ (dados referentes a 2020) comparativamente com a média registada na União Europeia (9%-10%) e em Portugal (7%-8%)¹². Estes valores devem-se a diversos fatores, com destaque para o subdesenvolvimento do país que possui a) um baixo nível de desenvolvimento económico e social e instabilidade política que resulta em instituições fragilizadas, com políticas de curto prazo; b) da deficiência ou inexistência de estruturas fortes de educação e saúde, nomeadamente o planeamento familiar e a precariedade de emprego; c) e por motivos de força cultural – como por exemplo a necessidade de ter muitos filhos, para garantir o sustento da família na velhice ou para reconhecimento social na comunidade. Para além disso, há que ter em conta o fator religioso que é um dos pilares mais importantes na vida dos guineenses que se reflete nos usos, costumes

⁷CPLP, *Informação Útil* (online). Disponível em: «<https://www.cplp.org/id-2981.aspx>» (consultado a 20-09-2023)

⁸WORLD BANK, *Guinea-Bissau* (online). Disponível em: «<https://data.worldbank.org/country/guinea-bissau>» (consultado a 12-09-2023).

⁹FARIA, Raquel; MAGALHÃES, José & SANGREMAN, Carlos, *A Identidade Nacional na Guiné-Bissau*. Lisboa, p. 27.

¹⁰CIA, *Guinea-Bissau – Country Summary* (online). Disponível em: «<https://www.cia.gov/the-world-factbook/countries/guinea-bissau/summaries>» (consultado a 20-09-2023).

¹¹INDEX MUNDI, *Taxa de nascimento (nascimentos/1.000 habitantes), Senegal* (online). Disponível em: «<https://www.indexmundi.com/g/g.aspx?v=25&c=pu&l=pt>» (consultado a 20-09-2023).

¹²PORDATA, *Taxa bruta de natalidade* (online). Disponível em: «<https://www.pordata.pt/portugal/taxa+bruta+de+natalidade-527>» (consultado a 20-09-2023).

e pensamentos de cada indivíduo e da expectativa e julgamento que a comunidade ao seu redor, poderá fazer. Os líderes religiosos incentivam o casamento, a constituição da família e o aumento do número de descendentes. É possível verificar esta ideologia tanto nos cristãos como nos muçulmanos, com maior destaque para estes últimos que consentem o casamento do homem com várias mulheres para aumentar a quantidade de filhos desejados.

A esperança média de vida registada em 2021 situava-se nos 60 anos¹³, (menos 20 anos que a média da UE), sendo 57,39 anos para o sexo feminino e 61,8 anos para o sexo masculino, o que retrata as consequências do défice de desenvolvimento, da falta de condições económicas e da má qualidade de vida para a generalidade da população na área da saúde, nutrição e saneamento básico. Este país tem uma população jovem, com baixo nível de registo oficial de nascimentos no sistema de controlo de nascimentos do país (por falta de meios, organização e capacidade estrutural), onde a educação é paga em escolas privadas, e as escolas estatais não funcionam adequadamente. O nível de desemprego é extremamente elevado, a função pública não recebe salário durante vários meses ou até mesmo anos, e o nível de vida é caro comparativamente com o rendimento familiar. Por outro lado, os mais velhos não têm reformas ou quando existem são muito baixas. Todas estas condições pioram nas localidades mais afastadas da capital Bissau onde as oportunidades para a população são ainda muito menores.

A norte da Guiné-Bissau, localiza-se o Senegal, onde o panorama descrito é semelhante. O Senegal tem uma taxa de natalidade entre 31%-32% e uma esperança média de vida de 67 anos¹⁴, que é de 69,28 anos para o sexo feminino e de 64,75 anos para o sexo masculino. Estima-se que tenha uma população atual de cerca de 18 milhões de pessoas, com aproximadamente 20 etnias: Wolof (39,7%), Fula (27,5%), Serer (16%), Mandinga (4,9%), Djola (4,2%), Soninke (2,4%) entre outras (5,4%)¹⁵ e que mais de 95% são muçulmanos. Por ter sido uma antiga colónia francesa, o Senegal tem a língua francesa como língua oficial, e o árabe é a segunda língua de ensino mais comum, chegando por vezes a ultrapassar o francês. Também a língua wolof ocupa uma posição de destaque entre os senegaleses, sendo utilizada na comunicação entre a generalidade da população, tanto no meio rural quanto no meio urbano,

¹³WORLD BANK, *Guinea-Bissau* (online) Disponível em: «<https://data.worldbank.org/country/guinea-bissau?locale=pt>» (consultado a 20-09-2023).

¹⁴INDEX MUNDI, *Taxa de nascimento (nascimentos/1.000 habitantes), Senegal* (online). Disponível em: «<https://www.indexmundi.com/g/g.aspx?v=25&c=sg&l=pt>» (consultado em 20-09-2023).

¹⁵CIA, *Senegal – Country Summary* (online). Disponível em: «<https://www.cia.gov/the-world-factbook/countries/senegal/>» (consultado a 20-09-2023).

em locais de comércio, sociais e no meio laboral. A língua árabe é também amplamente falada pelos muçulmanos que estudam a leitura do Corão, o livro sagrado do Islão.

Embora nos países desenvolvidos o aumento da taxa de natalidade seja considerado positivo e necessário, o mesmo não acontece nos países subdesenvolvidos, pois o aumento da população só poderá ser benéfico se for acompanhado pela criação de condições necessárias para o suporte do desenvolvimento económico e social. De outra forma, apenas trará mais pobreza, infraestruturas cada vez mais sobrecarregadas¹⁶ e um Estado cada vez mais frágil.

A região da África Ocidental, tal como o resto do continente, ainda sofre de diversos problemas de desenvolvimento, onde, entre os diversos fatores sociopolíticos e económicos, destaca-se a herança colonial que poderá explicar o fraco desempenho do crescimento em África, embora também não deva ser esquecida a visão patrimonialista da elite que tomou conta dos destinos dos países após a sua independência. Para o presente estudo é relevante referir que o tipo de instituições estabelecidas desde o período colonial até ao pós-colonial, o elevado grau de corrupção e de instabilidade política, o baixo poder económico da população e o baixo nível de escolaridade (sendo a grande maioria analfabeta)¹⁷, fomentam o aumento do número de pessoas em condições de extrema vulnerabilidade.

Há ainda que considerar o acentuar dos padrões iniciais de vantagem comparativa, que devido à tardia industrialização ou da sua ausência em países subdesenvolvidos, em comparação com os outros países do globo que beneficiaram da mão-de-obra escravizada. Como resultado, o comércio internacional gerou taxas de fecundidade mais altas e taxas de educação mais baixas nos países explorados. Também a discrepância que existia entre países industrializados do Ocidente e os países não industrializados e colonizados, permitiu, por um lado, uma produção com recurso a mão-de-obra não especializada e, por outro, um atraso enorme no desenvolvimento industrial que condicionava o desenvolvimento e a educação profissionalizante. Desta forma, foi limitado o incentivo ao investimento no capital humano, refletindo-se num enorme atraso nos últimos dois séculos¹⁸.

¹⁶SCHWIKOWSKI, Martina, “África enfrenta dilema demográfico com crescimento acelerado da população mas sem desenvolvimento económico”, *Deutsche Welle* (online). Disponível em: «<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2019/07/14/afrika-enfrenta-dilema-demografico-com-crescimento-acelerado-da-populacao-mas-sem-desenvolvimento-economico.ghtml>» (consultado a 20-09-2023).

¹⁷BERTOCCH, Graziella & CANOVA, Fabio, “Did colonization matter for growth? An empirical exploration into the historical causes of Africa’s underdevelopment”. *European Economic Review*, 19 de setembro de 2001, pp. 1864-1870.

¹⁸GALOR, Oded, “A Jornada da Humanidade, As Origens da Riqueza e da Desigualdade”. *Lua de Papel*, 1st ed. Abril de 2022. pp. 172-173.

Segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, em 2021, o Senegal e a Guiné-Bissau, ex-colônias francesa e portuguesa, respetivamente, apresentavam Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) baixos, e num total de 191 países o Senegal posiciona-se em 170º com um índice de 0,511 e a Guiné-Bissau em 177º com um índice de 0,483¹⁹. Este índice é calculado segundo três variáveis principais: a) vida longa e saudável, o conhecimento e um padrão de vida digno, através de indicadores de esperança de vida à nascença, anos de escolaridade esperados, b) média de anos de escolaridade e c) Rendimento Nacional Bruto *per capita*²⁰.

Somando aos IDH e observando o Índice de Perceção de Corrupção / Corruption Perception Index (CPI) que “mede até que ponto o sector público de cada país é considerado corrupto, de acordo com especialistas e empresários”²¹, numa escala que classifica os países de 0 (muito corrupto) a 100 (muito transparente), a Guiné-Bissau apresenta um valor de 21/100 e ocupa o lugar 164º/180º no ranking mundial ²² e o Senegal, um valor de 43/100 e em 72º/180º no ranking mundial²³. Tratando-se de dois países com taxas de corrupção bastantes elevadas (IDH baixos) e muito embora o Senegal apresente melhorias comparativamente com anos anteriores, existem prioridades básicas que ficam para terceiro plano e que, abrem caminho à crescente vulnerabilização das camadas da população mais desprotegida.

1.2. Fronteira Geográfica

Desde a Conferência de Berlim no ano de 1885 que a Guiné-Bissau e o Senegal partilham uma fronteira com uma extensão aproximada de 340 km²⁴. Perto da zona limítrofe

¹⁹UNDP, *Relatório do Desenvolvimento Humano 2021/2022*, p. 26 (online). Disponível em: «<https://hdr.undp.org/system/files/documents/global-report-document/hdr2021-22overviewptpdf.pdf>» (consultado a 20-09-2023).

²⁰Op. Cit., *Technical notes, Calculating the human development indices—graphical presentation* (online). Disponível em: «https://hdr.undp.org/sites/default/files/2021-22_HDR/hdr2021-22_technical_notes.pdf» (consultado a 20-09-2023).

²¹TRANSPARENCY INTERNATIONAL, *The ABCs of the CPI: how the corruption perceptions index is calculated* (online). Disponível em: «<https://www.transparency.org/en/news/how-cpi-scores-are-calculated>» (consultado a 20-09-2023).

²²Op. Cit., *Guinea-Bissau – Corruption Perceptions Index* (online). Disponível em: «<https://www.transparency.org/en/cpi/2022/index/gnb>» (consultado a 20-09-2023).

²³Op. Cit., *Senegal – Corruption Perceptions Index* (online). Disponível em: «<https://www.transparency.org/en/cpi/2022/index/sen>» (consultado a 20-09-2023).

²⁴Medido através da ferramenta do Google Maps “Medição da distância entre pontos”, devido a não terem sido encontrados dados.

que divide estes dois Estados podemos encontrar, no lado da antiga colónia portuguesa, na direção oeste-este, do mar para o interior, as regiões de Cacheu, Oio, Bafatá e Gabú e, exatamente do outro lado, na antiga colónia francesa, seguindo a mesma ordem anterior, as regiões de Ziguinchor, Sédhiou, Kolda e Kédougou. É possível cruzar a fronteira da Guiné-Bissau para o Senegal por via terrestre, marítima e aérea. Por via terrestre, existem várias maneiras, sendo a mais comum a estrada que percorre Bissau - Cacheu – Ziguinchor, onde existem vários postos de controlo policial para apresentação de documentos para passar a fronteira, não sendo necessário visto para os residentes dos 15 países pertencentes à CEDEAO, como é o caso dos guineenses, senegaleses e gambianos. Embora esta seja a principal estrada de ligação da Guiné-Bissau ao Senegal, não se encontra em boas condições, como, aliás, a maior parte das estradas no país e as viagens são bastante demoradas. Uma viagem que demora duas horas numa estrada bem conservada, acaba por levar cerca de seis horas. Existem ainda outras formas de cruzar a fronteira, através de estradas secundárias localizadas na zona leste e norte, que devido à sua degradação podem demorar um dia inteiro para serem atravessadas, ou mesmo, em situações de fuga ao olhar das autoridades, por zonas de floresta e mato, onde o controlo fronteiriço é mais difícil.

Os dois Estados partilham acordos de cooperação a vários níveis, como o Acordo de Gestão e Cooperação (1993) da partilha do espaço marítimo na Zona Económica Exclusiva conjunta (ZEC) para exploração conjunta de recursos haliêuticos²⁵, que ao longo dos últimos anos tem sofrido várias atualizações. Regionalmente, ambos os países fazem parte da CEDEAO e da União Económica e Monetária da África Ocidental (UEMOA), circunstância que lhes concede uma maior abertura à entrada de pessoas, de bens e de mercadorias. É comum encontrar pessoas a circular em ambas as direções com o intuito de comercializar algum produto ou serviço, importar ou exportar alguma mercadoria, principalmente depois de a Guiné-Bissau adotar o Franco CFA, em 1997, utilizado pelos Estados pertencentes à União Económica e Monetária do Oeste Africano (UEMOA), libertando-se desta forma da antiga barreira económica que havia com o país vizinho²⁶.

²⁵MUNOZ, Eduardo, “Presidente da Guiné-Bissau diz que parlamento não tem competência para anular acordo com Senegal”, *Observador* (online). Disponível em: «<https://observador.pt/2021/12/20/presidente-da-guine-bissau-diz-que-parlamento-nao-tem-competencia-para-anular-acordo-com-senegal/>» (consultado a 21-09-2023).

²⁶SADJO, Braima, “Os impactos socioeconómicos da globalização na África Ocidental: o caso do Franco CFA na Guiné-Bissau (1997-2017)”. *UNILAB*, Acarape 2019, p. 25.

A Gâmbia, antiga colónia britânica, com 749 km de fronteira, praticamente 2,5 milhões de habitantes na sua maioria muçulmana (96,4%) e de minoria cristã (3,5%), onde a língua oficial é o inglês, mas a maioria da população comunica através do mandinga e também pelo wolof e o fula²⁷, fruto da grande ligação que tem com os países limítrofes e da circulação de pessoas e da influência inerente na convivência entre os cidadãos senegaleses, gambianos e bissau-guineenses. Desta forma, a Gâmbia faz parte da rota de circulação entre a Guiné-Bissau e o Senegal, principalmente para quem se dirige a Dakar, a capital, por se encontrar distendida horizontalmente entre os dois países.

A Guiné-Bissau, o Senegal e a Gâmbia, de entre os vários benefícios políticos e económicos que usufruem com a CEDEAO, é de destacar a livre circulação não só de bens e serviços, como também de cidadãos de qualquer um dos 15 países pertencentes à Comunidade mediante a apresentação de um documento de identidade válido, com autorização de permanência no país de destino por 90 dias, renovável sob pedido do requerente²⁸. No entanto, a integração regional também pode ter consequências negativas pois o baixo nível de vida, a facilidade de se deslocar para outro país e a alta taxa de corrupção em todos os setores, incluindo nas instituições e profissionais que operam nos setores de segurança e de defesa das populações, abre oportunidades para o tráfico, como o TSH para fins de mendicidade, exploração sexual e exploração laboral²⁹.

A cultura e a religião ocupam lugares de destaque nas sociedades bissau-guineense e senegalesa por uma questão de valorização do ancestral, do que é folclórico, do que define e diferencia um povo, cada etnia e a fé que está na generalidade das pessoas. Recuando até ao século XVI, na região da atual Casamansa até ao leste da Gâmbia situava-se o Império de Kaabu, onde habitavam mandingas do Império Mali, Império este que ocupava vastas áreas da África Ocidental, que veio a sofrer *jihad al-ashgar* por parte dos fulas, numa guerra santa que pretendia não só ocupar o seu espaço, como também islamizar o povo. Sabe-se que, após disputas, a etnia fula conseguiu expulsar, islamizar e ocupar a zona leste da Guiné-Bissau, onde se encontrava a maior parte dos mandingas.

²⁷CIA, *Gâmbia – Country Summary* (online). Disponível em: <<https://www.cia.gov/the-world-factbook/countries/gambia-the/>> (consultado a 21-09-2023).

²⁸ORGANIZAÇÃO DA UNIÃO AFRICANA, *Protocolo ao Tratado que Estabelece a Comunidade Económica Africana em Matéria de Livre Circulação de Pessoas, Direito de Residência e Direito de Estabelecimento*. Adis Abeba, 29 de janeiro de 2018, p. 8.

²⁹VOA, *Guiné-Bissau retrocede no combate ao tráfico de seres humanos, diz relatório dos EUA* (online). Disponível em: <<https://www.voaportugues.com/a/guin%C3%A9-bissau-retrocede-no-combate-ao-tr%C3%A1fico-de-seres-humanos-diz-relat%C3%B3rio-dos-eua/5950996.html>> (consultado a 22-09-2023).

A rivalidade entre estas duas etnias muçulmanas e a disputa pelos territórios fez com que ainda hoje exista uma certa competição entre ambas nas regiões anteriormente conquistadas, como Gabú, onde se situava a capital do império e onde se registam mais de 90% de residentes fulas. Tanto na região de Gabú, como em Bafatá, é possível encontrar fulas e mandingas, com maior expressão para a primeira etnia. Embora hoje exista uma fronteira, a população fula e mandinga está presente em ambos os países, com maior destaque para os fulas, que se encontram em larga maioria no Senegal.

Embora a Guiné-Bissau e o Senegal sejam países laicos, com respeito e aceitação de todas as religiões, por terem uma maioria muçulmana é possível observar uma maior influência desta religião nos hábitos, arquitetura, vestuário e estrutura da própria sociedade. As culturas religiosas destes dois países têm semelhanças, principalmente no que se refere à corrente do islamismo maioritariamente seguida – o sufismo –, que é uma dimensão mística da religião muçulmana, em sociedades que ainda que convertidas, são naturalmente mais inclinadas para crenças animistas. Os dois países seguem aproximadamente as mesmas linhas orientadoras religiosas e, em termos de crenças ligadas à religião muçulmana, existem muitas práticas que são comuns, como escolas para estudo do Corão, líderes religiosos na comunidade e em situações que confrontam os Direitos Humanos como a mendicidade, a mutilação genital feminina (MGF), o casamento precoce e o casamento arranjado entre outros.

II. AS FRONTEIRAS E A SUA FISCALIZAÇÃO

2.1. A Importância das Fronteiras na Região

As fronteiras têm uma importância extremamente relevante nos diferentes espectros nacionais e internacionais, a nível político, económico e social, em aspetos diplomático e de cooperação, de comércio, de migrações, de controlo e soberania do Estado, de saúde pública e ainda de identidade histórica e cultural. Segundo Scherrer Junior e Chiappini³⁰,

“(…) o termo fronteira carrega em si forte noção de território e territorialidade. Isso conduz ao Estado nacional, o que leva à identidade e à unidade nacional. A separação de um do outro, defendida por leis e pelas armas, pode gerar dificuldades, desentendimentos, crises, interesses, interferências e cobiça”.
(SCHERRER JUNIOR & CHIAPPINI apud SANTOS, 2016, pp. 156-157)

Após a Conferência de Berlim, foram definidas a maior parte das fronteiras entre países do continente africano. Döpche³¹ refere que as fronteiras são

“(…) em elevada proporção, consideradas "artificiais". Somente 26% delas segue linhas dadas pelo relevo natural (como montanhas, rios, linhas divisórias de águas). Quase a metade das fronteiras corresponde a linhas astronómicas e 30% a linhas matemáticas. As fronteiras também dividem o que antigamente foi denominado áreas tribais e o que hoje aparece mais como "áreas culturais".”
(DÖPCHE, 1999, p. 78.)

daí existirem casos em que a mesma população foi dividida por diferentes soberanias.

A Guiné-Bissau, antiga colónia portuguesa, a Gâmbia, antiga colónia inglesa e o Senegal, antiga colónia francesa, partilham “áreas culturais”, como por exemplo, a zona norte da Guiné-Bissau, povoada por djolas, na antiga Casamansa, que se distende até ao sul do Senegal. Por outro lado, estes três países, por influência do império Mali, são povoados por mandingas e por fulas, estes últimos por influência do império Kaabu. Em 2007 a União Africana encorajou os Estados Membros a “iniciar ou prosseguir, numa base bilateral, negociações que visam a delimitação e a demarcação das suas fronteiras comuns, como forma

³⁰SCHERRER JUNIOR & CHIAPPINI apud SANTOS, Jorge Calvario, “FRONTEIRAS CULTURAIS”. *Revista da Escola Superior de Guerra*, v. 31, n. 62, jan./jun. 2016, pp. 156-157.

³¹DÖPCKE, Wolfgang, “A vida longa das linhas retas: cinco mitos sobre as fronteiras na África Negra”. *Revista Brasileira de Política Internacional*, 1999, p. 7

de segurança e progresso económico e social (...), algo que acontecendo poderia contribuir para a eliminação total das fontes de tensões nas fronteiras dos Estados Membros”³². Por este motivo, são fronteiras relativamente recentes, quando comparadas com outras partes do mundo.

Em qualquer país, as fronteiras ocupam um lugar de destaque, pois estas definem o perímetro das políticas e dos poderes de um Estado soberano. É como se uma fronteira, fosse comparada a uma casa, onde, dentro da mesma, o residente tem os seus próprios hábitos, rotinas, horários e forma de estar, com um conjunto de direitos e responsabilidades e uma melhor ou pior relação com os vizinhos, com maior ou menor afinidade e até um género de parceria, que em alguns casos podem ter algum benefício mas em outros podem ter uma certa competição, por exemplo se considerar que o outro aufere mais regalias do que ele mesmo. As fronteiras seriam então o equivalente às paredes de uma casa. A porta, o ponto de passagem principal, com um porteiro que mantém a segurança da casa, e as janelas, as passagens secundárias.

Agora, imaginemos uma casa com bastantes buracos, onde não é possível definir a sua delimitação. Uma porta que, muitas das vezes, está aberta, ou tem uma fechadura com problemas, uma quantidade enorme de janelas (abertas), e um vizinho pelo qual tem uma simpatia especial, neste caso, relacionada com a partilha de uma cultura semelhante e da mesma religião. Sem esquecer do porteiro, que, normalmente, não aufere salário e está desmotivado. Desta forma, é mais do que lógico que a segurança da entrada na casa fica comprometida e que a passagem de uma habitação para a outra é extremamente fácil.

As fronteiras da Guiné-Bissau, à semelhança da analogia da ‘casa’ acima descrita, possuem inúmeras fragilidades e deficiências a nível de controlo. São extremamente importantes para manter a segurança dos cidadãos bissau-guineenses, especialmente dos mais vulneráveis, como as crianças e as mulheres, e sem a garantia de um controlo fronteiriço sério, o risco de caírem nas mãos de traficantes de seres humanos é mais elevado. A 29 de setembro de 2023 os Estados Unidos da América sancionaram a Guiné-Bissau pelas “falhas na luta contra o Tráfico Humano” e o “incumprimento com os padrões da Lei de Protecção às Vítimas

³²UNIÃO AFRICANA, *Nota de síntese sobre o programa de fronteiras da União Africana e as modalidades da sua implementação - Prevenir conflitos, Promover a integração*. Adis-Abeba, 2007, p. 2.

do Tráfico Humano³³” o que revela que, de facto, o país tem bastante dificuldade em controlar o TSH, de tal forma que a comunidade internacional já começa a tomar medidas que tentem fazer com que o Governo seja mais ativo no combate a este fenómeno.

De forma a garantir que a maior parte do território está controlado e vigiado, a Guiné-Bissau possui um total de 44 pontos de entrada oficialmente registados³⁴ e 28 postos fronteiriços, 23 postos terrestres e 4 postos marítimos, distribuídos em 7 postos em Gabú, 2 em Bafatá (zona leste), 3 em Oio, 4 em Cacheu (zona norte), 7 em Tombali e 5 nas ilhas (zona sul)³⁵.

As fronteiras entre a Guiné-Bissau, o Senegal e a Gâmbia não constituem um grande entrave à circulação de pessoas devido á semelhança entre os povos e pela facilidade de passagem de um país para o outro, pois, como refere Fernando Lagos Costa³⁶,

“(…) existe uma grande facilidade nas deslocações ao estrangeiro, em particular devido à afinidade étnica, cultural e linguística entre os três países vizinhos e à inexistência de acidentes naturais relevantes na linha de fronteira. Estes aspectos associados à atractividade do comércio e dos serviços reflectem-se na frequente mobilidade transfronteiriça das populações (…)” (COSTA, 2018)

Em contraste, hoje em dia noutras regiões do globo, a importância das fronteiras tem evoluído da condição de “afirmação da identidade nacional, daquilo que era pertença de um povo e o separava dos outros, os vizinhos, sempre vistos como a ameaça própria, e dos que vinham de longe e ousavam violar as fronteiras do solo pátrio” para a *raison d’Etat* em que, como uma bola de neve, a modernização e aumento do poder militar de um Estado exige “a construção de fortificações abaluartadas”³⁷ pelo outro Estado.

³³MBINZA, Pedro, “EUA sanciona Guiné-Bissau, Macau e Guiné Equatorial”, *Forbes África Lusófona* (online). Disponível em: <<https://www.forbesafricalusofona.com/eua-sanciona-guine-bissau-macau-e-guine-equatorial/>> (consultado a 20-09-2023).

³⁴Dados cedidos pela Tenente Rosie Gomes da Guarda Nacional da Guiné-Bissau do Departamento de TSH, Mulher e Criança, dezembro de 2023.

³⁵Dados cedidos pelo Dr. Paulo Coelho Torres, SEF, Oficial de Ligação de Imigração do Ministério de Administração Interna na Guiné-Bissau, agosto de 2023.

³⁶COSTA, Fernando, “Actividades socioeconómicas e desenvolvimento em regiões de fronteira da Guiné-Bissau”. XVI *CIGEO*, Lisboa, 2018 (online). Disponível em: <<http://www.xvicigeo2018.ulisboa.pt/index.php/Geolberico2018/CIG2018/paper/view/637/0>> (consultado a 30-09-2023).

³⁷PINTO, José Filipe, “Maquiavel Revisitado: Fronteiras e Segurança”, *Repositório Científico Lusófona*, pp. 124-126 (online). Disponível em: <https://recil.ensinolusofona.pt/bitstream/10437/6092/1/res_13_JoseFilipePinto.pdf> (consultado a 30-09-2023).

2.2. Desafios na Fiscalização das Fronteiras

O conjunto de medidas que um Estado deve tomar como ferramenta de fiscalização de fronteiras de forma a garantir a soberania e segurança dos seus cidadãos, passa pelo controlo migratório e a prevenção de tráfico, terrorismo e contrabando, os quais só podem ser prevenidos se a estrutura de fiscalização nacional estiver saudável e integrada numa monitorização regional que privilegie a cooperação.

A Convenção de Niamey da União Africana sobre Cooperação Transfronteiriça considera as cooperações além-fronteiras entre os países como um impulsionador da paz e da estabilidade e uma forma de prevenção de conflitos, um instrumento que visa uma maior união dentro do continente e também de aumento da segurança ao combate a todo o tipo de crimes relacionados com passagem de um país para o outro³⁸. A constituição da CEDEAO é um exemplo de cooperação transfronteiriça da qual a Guiné-Bissau, o Senegal e a Gâmbia fazem parte. Embora a cooperação seja um instrumento importante de fiscalização fronteiriça, é questionável a sua adoção da parte destes três países, através da integração na CEDEAO, da livre troca de pessoas, bens, serviços e capitais³⁹, pois o desafio na fiscalização das fronteiras é enorme. John Agyei e Ezekiel Clottey⁴⁰ referem que

“A maioria dos estados está a passar por mudanças na migração que exigem respostas dos estados membros da CEDEAO. Alguns deles incluem crianças e tráfico de mulheres, migração de competências, migração de retorno, propagação de VIH/SIDA, importância crescente das remessas do estrangeiro a título individual economias e a “viagem mortal” de cidadãos ocidentais para a Europa. Maximizar os benefícios de algumas destas oportunidades e abordar novos desafios requer muita cooperação entre os estados da África Ocidental para pesquisar e usar dados para informar ações individuais e coletivas sobre migração.” (AGYEI & CLOTTEY, pp. 15-16)

³⁸UNIÃO AFRICANA, *Convenção da União Africana sobre Cooperação Transfronteiriça (Convenção de Niamey)*. Malabo, 27 de junho de 2014, pp. 2-4.

³⁹CEDEAO, *Sobre a CEDEAO* (online). Disponível em: <<https://ecowas.int/sobre-a-cedeao/?lang=pt-pt>> (consultado a 02-10-2023).

⁴⁰AGYEI, Agyei & CLOTTEY, Ezekiel, “Operationalizing ECOWAS Protocol on Free Movement of People among the Member States: Issues of Convergence, Divergence and Prospects for Sub-Regional Integration”. *International Migration Institute*, pp. 15-17.

Embora o Senegal disponha de um controlo mais moderno e musculado, comparativamente com a Guiné-Bissau ou a Gâmbia, existem ainda bastantes deficiências na sua estrutura, apontadas como uma graves falhas na Organização Económica

“O órgão sub-regional também não conseguiu garantir a harmonização das políticas nacionais leis relativas à migração antes de o protocolo entrar em vigor. (...) Ao promulgar o protocolo, não foi tida muita consideração às variações e diversidades sociais, políticas e económicas antecedentes dos estados membros (...)” (AGYEI & CLOTTEY, pp. 16-17)

que são um conjunto de fatores que dão aso à entrada ilegal de pessoas, por vezes pela falha no próprio sistema estabelecido e a corrupção de alguns guardas fronteiriços⁴¹.

De acordo com Sule⁴², é um flagelo a nível de toda a região,

“Máquinas deficientes para dar “checkmate” (...) foram vistas como outra razão que dificultou o protocolo, a falta de sistema de controle para regular a infiltração de criminosos sob a égide do cidadão comunitário afetou amplamente o protocolo de livre circulação. Foi descoberto que A CEDEAO não instituiu quaisquer mecanismos para controlar o movimento de imigrantes ilegais para Estados-membros. Ao longo dos anos, isto culminou no tráfico de estupefacientes e de seres humanos, além de aos movimentos de outros grupos terroristas mortais.” (SULE, 2018, p. 9)

Na Guiné-Bissau, os postos fronteiriços estão pouco ou nada equipados, não existe eletricidade, por vezes sem uma estrutura digna e construídos com pedaços de madeira e folhas de palmeira para auxiliar na proteção do sol. É fácil perceber que sem eletricidade, também não há sistema informático de controlo para a verificação da veracidade e autenticação dos documentos de identificação, cartões de residência ou vistos.

Ao nível dos guardas fronteiriços, existem os que estão efetivos e em princípio recebem os salários atempadamente e os guardas auxiliares, em que por vezes o atraso no pagamento de salários pode ser superior a um ano. Para além disto, a falta de apoio para a compra da farda profissional e às degradadas condições no local de trabalho, o descontentamento e desmotivação é generalizado, levando, muitas vezes, a recorrer à corrupção para conseguirem ganhar algum dinheiro— pedindo diretamente aos condutores em troca de não lhes ser passada

⁴¹Op. Cit., pp 16-17.

⁴²SULE, M. A., “ECOWAS Free Movement Protocol in Promoting Regional Growth and Development in West Africa, Machakos University First Annual International Conference”. *Machakos University*, Kenya, 2018, p. 9.

uma multa, ou até solicitando dinheiro para que seja permitido o contrabando ou a passagem ilegal de pessoas⁴³. Os guardas fronteiriços, para além de serem insuficientes, têm falta de formação, assim como os outros profissionais no combate à rede de combate ao TSH, de que fazem parte entidades locais, como a Guarda Nacional, a Polícia de Ordem Pública, entre outras entidades. A estes elementos, caber-lhes-ia a responsabilidade de, quando encontram uma criança desacompanhada de um responsável legal, a sair ou a entrar do país, saber identificar os casos e quais os mecanismos oficiais de atuação. Por outro lado, a Guiné-Bissau dispõe de um Estado de direito bastante débil, onde há falta de aplicação da lei e onde a lei da migração não é rígida. Existe a necessidade de uma moldura penal que puna situações de TSH, guardas fronteiriços coniventes e outros elementos envolvidos no processo.

Segundo Paulo Torres, Oficial de Ligação de Imigração do Ministério da Administração Interna na Guiné-Bissau, devem ser chamados para debate os decisores que fazem parte do processo das leis, organismos como o Ministério da Justiça, Ministério do Interior, Ministério Público, Polícia Judiciária e Assembleia Nacional.

2.3. O Impacto da Mobilidade Religiosa nas Fronteiras

Dentro das movimentações de pessoas entre os países da região, destaca-se para além do fator étnico e cultural, o fator religioso, pois são países com uma larga maioria de cidadãos muçulmanos, que por partilharem a mesma fé e visão sobre a vida, onde no centro está Allah, sentem como que uma espécie de irmandade entre os seus semelhantes, vista em todos os territórios islâmicos (*Dar al-Islam*). “A universalidade da Mensagem corânica e a sua capacidade integradora” nas culturas afro-negras foi importantíssima para a Expansão muçulmana. “O Islão propôs uma Fé facilmente acessível (...) que facilita a adesão (...) onde fixa/excita o psiquismo do indivíduo (...) e promove a coesão”⁴⁴.

O Islão foi sofrendo uma expansão constante, através da movimentação dos povos muçulmanos, gerando algumas guerras santas e convertendo animistas, principalmente nas

⁴³INSALI, Laércia, “Guiné-Bissau perde pelo menos 7,2 mil milhões de francos CFA com exportação clandestina de castanha de caju”. *CAP-GB*, 2021 (online).

Disponível em:
«<http://capgb.com/?p=9518&fbclid=IwAR1az6XvwCqvW2fFPMtsE3sd3UVPgtZHBYYAOXcixb8NMNI-eMIPUT9YaLE>» (consultado a 02-10-2023).

⁴⁴MONTEIRO, Fernando, “O que é o Islão?”. *Letras Itinerantes*, Portugal, 2020, pp. 81-82.

zonas interiores, onde no tempo colonial, os pregadores da fé cristã teriam mais dificuldade em chegar. A expansão foi maioritariamente realizada pela via “terrestre, pelas pistas caravaneiras e a conversão aconteceu, sobretudo, nesses territórios. Os europeus puderam, assim, cristianizar uma parte das populações das zonas próximas do mar (...) na Guiné-Bissau onde as tribos que habitam o litoral são animistas ou cristãs, enquanto os fulas e os mandingas do interior foram convertidos ao Islão”⁴⁵.

O Corão é estudado em centenas de madraças (escola muçulmana) espalhadas pela região da África Ocidental, onde se inicia um estudo que pretende que cada ser evolua e obtenha mais conhecimento, deixando de estar na *jahiliyya* (ignorância espiritual). Nelas, os alunos poderão, não apenas aprender árabe, a leitura do Corão, ensinamentos do profeta, como a *Sunna* (lei islâmica/tradições do Profeta Maomé) a ideologia do Islão, formas de estar em sociedade, em família, princípios, crenças fundamentais e regras que cada muçulmano deve respeitar.

Pelo facto de o Islão ter uma história tão antiga nos territórios, onde mesmo no tempo colonial já tinha uma enorme importância e, por arrasto, uma poderosa influência política, esta religião está presente na esfera de governação tanto no Senegal, quanto na Gâmbia e na Guiné-Bissau, onde uma grande maioria dos candidatos ao governo e dos políticos que já exercem responsabilidades são muçulmanos. Desta forma, e por mais que os Estados sejam oficialmente laicos, o Islão tem uma força política e de coação nas relações bilaterais na região, ao ponto das interpretações do Corão e de determinadas práticas religiosas influenciarem as políticas nacionais, assim como a diplomacia que é feita entre os mesmos.

A devoção e reverência que os seguidores do Islão demonstram pelos líderes muçulmanos das suas comunidades, assim como das escolas corânicas, conhecidos como marabutos, é profundamente significativa. Os marabutos⁴⁶ são considerados

“Personagens religiosos, mais ou menos curandeiros e mágicos, por vezes autenticamente místicos, eles são quase sempre filiados a uma confraria. (...) ao mesmo tempo em que prega e professa o islamismo é com frequência também um mago, um vidente ou adivinho (...) em consequência, mais o

⁴⁵LEMOS apud CARDOSO, Carlos, “As Tendências Actuais do Islão na Guiné-Bissau, O Islão da África Subsariana - Actas do Colóquio Internacional”. *Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto*. Porto, 8 de maio de 2003, p. 31.

⁴⁶UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, “Cadernos de História: História e Cultura Africana e Afro-Brasileira”. *Editora Universitária UFPE*, Recife, 2013, pp. 29-31.

menos considerado como um santo (...)” (Universidade F. Pernambuco, 2013, pp. 29-31)

Perante tal relevância, são poucos os ‘irmãos’ muçulmanos que ousam enfrentar a conduta de figuras como as anteriormente descritas, seja no dia-a-dia, seja enquanto exercem as suas responsabilidades como guardas fronteiriços. Na tentativa de *instrumentalizar a nobreza islâmica*⁴⁷, os governantes procuram o apoio destes líderes, das diversas formas que possam existir, tendo por isso, que ‘fechar os olhos’ a questões menos positivas.

⁴⁷FACULDADE DE LETRAS DO PORTO, “O Islão da África Subsariana, Atas do 6º Colóquio Internacional “Estados, Poderes e Identidades na África Subsariana””. *Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto*, Porto, 8 a 10 de maio de 2003, p. 55.

III. A LIVRE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E OS DESAFIOS RELIGIOSOS

3.1. A Livre Circulação de Pessoas na CEDEAO

A União Africana, que congrega 55 países africanos, tem promovido e incentivado os países para a livre circulação dentro do continente, reduzindo diversas barreiras como a necessidade de visto, promovendo a isenção de taxas e incentivando uma maior migração e trocas comerciais para estimular a economia e o desenvolvimento. Dentro da Agenda 2063 (2013-2063), definida pela União Africana, para um horizonte de 50 anos, organizada por metas a alcançar a cada década para o desenvolvimento de uma “África integrada, próspera e pacífica, impulsionada pelos seus próprios cidadãos, representando uma força dinâmica na arena internacional”⁴⁸. Os países têm sido incentivados a uma visão pan-africanista para tomar medidas que estimulem uma integração mais acelerada. No entanto, se a União Africana é uma organização preocupada com a questão continental, também existem, a nível regional, organizações que se inserem nesse âmbito, como é o caso da CEDEAO.

A CEDEAO ou ECOWAS foi criada com a intenção de promover a cooperação económica e política entre os Estados Africanos, para promover a prosperidade na região. Foi com o Tratado de Lagos, em 1975, que esta Comunidade Económica foi fundada e durante a sua existência já sofreu algumas atualizações tal como o reconhecimento da necessidade de uma maior integração regional. Por isso, em 1979 promulgaram o Protocolo “Relativo à Livre Circulação de Pessoas, Residência e de Estabelecimento”, que, numa primeira fase, garantiu o direito de acesso à entrada de cidadãos (1980) nos países membros, numa segunda fase, o direito de residência (1986) e na terceira fase o direito de estabelecimento⁴⁹. Tanto o Senegal como a Gâmbia e a Guiné-Bissau fazem parte da CEDEAO e usufruem da livre circulação de pessoas, bens e serviços.

A livre circulação de pessoas entre países constitui um passo fundamental para o crescimento económico regional, através das migrações principalmente, para fins comerciais⁵⁰, mas também por razões académicas, laborais e de turismo. Na migração, é

⁴⁸COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA, *Agenda 2063 – Plano de Implementação para a primeira década 2014-2023*, p. 14.

⁴⁹ECOWAS, *Protocol A/P.1/5/79 Relating to Free Movement of Persons, Residence and Establishment*. Dakar, 29 de Maio de 1979, p. 2.

⁵⁰ECOWAS, *História* (online). Disponível em: <<https://ecowas.int/historia/?lang=pt-pt>> (consultado a 03-10-2023)

possível identificar benefícios para o país de origem e de destino, mas Iao-zei alerta⁵¹ que quando a mesma é controlada de forma inadequada:

“(…) as áreas receptoras de migrantes podem registar os seguintes efeitos negativos: pressão sobre as condições de habitação e os serviços de saúde; congestionamento e proliferação de bairros degradados; agravamento da taxa de desemprego e diminuição do nível de vida; e aumento da criminalidade e da insegurança resultando em escassez de mão de obra, redução da dimensão do mercado, falta de géneros alimentícios e fuga de cérebros.” (IAO-ZEI, 2015, p. 118)

Vários estudos apontam para a dificuldade de implementação efetiva da livre circulação de pessoas, conforme estipulado no protocolo da CEDEAO e questionam se está a servir os propósitos iniciais, derivado ao facto de não existirem mecanismos adequados para fazer face à movimentação de pessoas nas fronteiras, devido ao fraco mecanismo institucional de controlo entre países, da corrupção dos guardas fronteiriços que auferem com a passagem ilegal de pessoas e de contrabandistas⁵² e da baixa cooperação regional.

A fragilidade dos contextos socioeconómicos e políticos de cada Estado contribui para uma maior propensão na ocorrência de atos criminosos. Perante uma migração mal controlada, os níveis de criminalidade e insegurança podem acentuar-se de maneira alarmante, através de diferentes tipos de exploração criminosa, como o tráfico de pessoas para exploração sexual, extração e venda de órgãos, exploração laboral, adoção ilegal e/ou mendicidade forçada.

3.2. Tráfico de Seres Humanos

A livre circulação de pessoas entre Estados está sujeita a enfrentar riscos sociais graves como o TSH. O TSH é potencializado por vários fatores, como a existência de grupos criminosos organizados, a falta de fiscalização nas fronteiras, pela falha no Estado de Direito e o incumprimento dos protocolos e convenções internacionais, por consequência de sociedades fragilizadas, ou com estruturas estatais falhadas quer a nível da educação, saúde, empregabilidade que resultam numa baixa qualidade de vida.

⁵¹IAO-ZEI, “Migrações e sociedade civil como motores do desenvolvimento - um contexto regional”. *Instituto de África Ocidental*, nº 23, 2015, p. 118.

⁵²ADENIPEKUN, Lawrence O., ADULOJU, Ayodeji & OPANIKE, Abimbola, “ECOWAS Protocol on Free Movement and Trans-border Security in West Africa”. *Covenant University Journal of Politics and International Affairs*, vol. 3, nº 1, julho de 2015, p. 6.

O ato de transpor uma fronteira de um país, cometendo um ato ilegal, poderá ser feito de forma que nenhum agente ou instituição de autoridade se apercebam, ou então com a própria conivência desses elementos fiscalizadores. Se a ação é executada de forma furtiva é necessário detetar as falhas, que, no caso da Guiné-Bissau está relacionado com a quantidade de caminhos e estradas secundárias não vigiadas, pela falta de formação dos guardas fronteiriços e dos agentes das instâncias reguladoras, devido à escassez de eletricidade e de tecnologias de informação para registar a passagem dos viajantes e verificar a veracidade e autenticidade dos documentos de identificação, perdendo-se desta maneira o rasto completo da pessoa. Por outro lado, o crime poderá ser realizado com a conivência dos agentes de autoridade e neste caso, é um ato de corrupção de elevada gravidade, que coloca em risco a segurança nacional, regional e claro, do tráfico, potencializando o crescimento do crime organizado de TSH na região.

Segundo as Nações Unidas⁵³, entende-se por TSH

“(…) o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coacção, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou de situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem autoridade sobre outra, para fins de exploração. A exploração deverá incluir, pelo menos, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, a escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a extracção de órgãos.” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, pp. 2-3)

A visualização dos atos que constam nesta definição, podem ser observados no espaço regional da CEDEAO, como o tráfico para casamento forçado, para exploração sexual, adoções ilegais, entre outros. Para o presente estudo destaca-se o tráfico “religioso” de crianças talibés, nomeadamente entre o Senegal, a Gâmbia e a Guiné-Bissau, onde qualquer pessoa que viaje entre estes três países poderá constatar nas ruas, que existe tráfico de crianças, para fins

⁵³ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, Traduzido por MINISTÉRIO PÚBLICO DE PORTUGAL, *Protocolo adicional à Convenção das Nações Unidas contra a criminalidade organizada transnacional relativo à prevenção, à repressão e à punição do Tráfico de Pessoas, em especial de mulheres e crianças*, pp. 2-3. (online). Disponível em: [«https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/protocolo_adicional_conv_nu_trafico_mulheres_crianças.pdf»](https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/protocolo_adicional_conv_nu_trafico_mulheres_crianças.pdf) (consultado a 10-10-2023).

de exploração, com origem em vários países da África Ocidental e tendo com destino na sua larga maioria ao Senegal.

A implementação da política regional sobre a livre circulação de pessoas tem implicações políticas e religiosas. No aspeto político, através de uma maior integração regional, que influencia diretamente as relações diplomáticas entre os países membros, com destaque para os limítrofes, onde surgem os maiores desafios. Estes desafios devem ser tratados em conjunto, desencadeando um maior contacto e proteção dentro dos seus pares, interferindo nas decisões tanto nacionais, quanto regionais, a nível de setores como a migração, segurança, saúde pública e política que devem ser pensadas com outro tipo de estratégia.

A nível religioso, poderá desencadear alterações de dinâmicas nas comunidades religiosas, reações nos líderes e instituições religiosas e nos seus crentes. O fomento das religiões é maior, principalmente da que ocupa uma posição de destaque – a religião muçulmana, que representa cerca de 95% no Senegal, 96% na Gâmbia e 46% na Guiné-Bissau – porque, através da livre circulação de pessoas, cria uma ligação maior nas entidades religiosas e nos fiéis, aumentando a sua influência regional.

O aspeto político e o aspeto religioso correlacionam-se através do peso que o Islão tem no conjunto dos territórios, que influencia as tomadas de decisões dos Estados, a nível nacional e regional. Os desafios religiosos e políticos aglutinam-se de tal forma que os Estados oficialmente democráticos, poderão ser pressionados pelas altas entidades religiosas e pelos líderes de opinião nas comunidades a tomarem uma determinada posição político-religiosa mediante os seus interesses. Este posicionamento poderá evoluir para situações como reformulações na legislação baseadas na religião, estabelecimento de acordos regionais e posicionamentos estratégicos internacionais, correndo o risco de transitar de um Estado secular, para um Estado teocrático, onde todas as decisões governamentais têm de passar pelo juízo religioso e onde, através dele, poderão ser criadas políticas baseadas em fundamentos e princípios de um Profeta. Estas mudanças abrem caminho a tensões inter-religiosas, extremismos e corrupção, onde o desequilíbrio entre a liberdade religiosa e a democracia cria desafios à estabilidade e à segurança nacional.

A livre movimentação de pessoas entre os países da CEDEAO foi assinada através do Protocolo relativo à Livre Circulação de Pessoas, Residência e Estabelecimento (1979), ainda assim, segundo o artigo 4º, “(...) os Estados-Membros reservam-se a direito de recusar a admissão no seu território a qualquer cidadão comunitário que venha dentro da categoria de

imigrante inadmissível segundo suas leis”⁵⁴. Como resposta aos desafios relacionados com o TSH, foi assinada posteriormente uma Declaração e Plano de Ação contra o TSH, especialmente de mulheres e crianças (2001).

A cooperação entre os países que partilham fronteira, desempenha um papel fundamental no combate à criminalidade, onde, segundo o artigo 3º, a alínea 1) e 4) da Convenção de Niamey, sobre a Cooperação Transfronteiriça, “os Estados Partes comprometem-se a promover a cooperação transfronteiriça nas seguintes áreas: Informações cartográficas e geográficas, incluindo a fiscalização; (...) Segurança em particular o combate aos crimes transfronteiriços, terrorismo, pirataria e outras formas de crime (...)”⁵⁵. Os países da União Africana, que assinaram os documentos como a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, a Carta Africana sobre os Direitos e o Bem-estar da Criança e o Protocolo sobre a Democracia e Boa Governança Suplementário ao Protocolo relativo ao Mecanismo para a Prevenção de Conflitos, Gestão, Resolução, Manutenção da Paz e Segurança (2001)⁵⁶, deverão implementar leis para travar o TSH tal como descrito no artigo 41º 2), “Deverão ser postas em práticas leis especiais em cada Estado Membro e ao nível da Comunidade contra o tráfico de crianças e prostituição infantil”. Ao nível das Nações Unidas, o Senegal, a Gâmbia e a Guiné Bissau são também signatários de vários tratados internacionais como a Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico de Pessoas, contra o Crime Organizado Transnacional, contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, contra a Corrupção e do Protocolo de Palermo contra a Criminalidade Organizada Transnacional relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças. Em conformidade com os acordos e regulamentações internacionais, regionais e nacionais de se comprometer a seguir o Senegal, a Gâmbia e a Guiné-Bissau têm o dever de se empenhar para assegurar o seu cumprimento e implementação, demonstrando o seu compromisso com a legislação e a cooperação internacional. Isso implica não apenas aderir às obrigações formais, mas também tomar

⁵⁴ECOWAS, *Protocol A/P.1/5/79 Relating to Free Movement of Persons, Residence and Establishment*. Dakar, 29 de Maio de 1979, p. 3.

⁵⁵UNIÃO AFRICANA, *Convenção da União Africana sobre Cooperação Transfronteiriça (Convenção de Niamey)*. Malabo, 27 de junho de 2014, p. 5.

⁵⁶CEDEAO, *Protocolo A/SP1/12/01 sobre a Democracia e Boa Governança Suplementário ao Protocolo relativo ao Mecanismo para a Prevenção de Conflitos, Gestão, Resolução, Manutenção da Paz e Segurança*. Dakar, dezembro de 2001 (online). Disponível em: <https://eos.cartercenter.org/uploads/document_file/path/314/ECOWAS_Protocol_Portuguese.pdf> (consultado a 05-10-2023).

medidas concretas e tomar ações que promovam o cumprimento efetivo desses acordos. Caso contrário, o não cumprimento poderá ser levado à consideração dos restantes signatários e das entidades reguladoras.

IV. A PRESENÇA DO ISLÃO NO SENEGAL, NA GÂMBIA E NA GUINÉ-BISSAU

4.1. O Crescimento e Expansão do Islão

Para entender o pensamento e a filosofia que regem a ordem social vigente nos Estados da Guiné-Bissau, do Senegal e também da Gâmbia, é necessário conhecer o surgimento da religião muçulmana na África Ocidental e os fundamentos em que esta religião assenta. O islamismo, religião monoteísta que tem como livro sagrado o Corão e que através dele se rege, juntamente com as lições e ensinamentos da vida do Profeta Muhammad, nasce com este Profeta, no século VII em Meca, um local extremamente importante do ponto de vista comercial, por ser à época uma das principais rotas de caravanas na Península Arábica⁵⁷ e uma “encruzilhada de conflitos”, com influências das mais diversas religiões e civilizações. Fernando Amaro Monteiro, refere “que embora as populações fossem detentoras de forte personalidade-base, careciam de uma ‘ideologia nacional’ que correspondesse à necessidade de expansão colectiva”⁵⁸, apagando os diferentes ídolos existentes e unindo desta forma as diversas tribos árabes. Todos estes fatores foram decisivos na disseminação da religião principalmente por se diferenciar das outras religiões, tal como o cristianismo e pelo facto de não se propagar de maneira uniforme mas sim adaptada ao contexto das comunidades, sem abalar as crenças tradicionais⁵⁹.

Após a morte de Muhammad, os califas (sucessores do Profeta) usaram as ‘guerras-santas’ e o comércio para espalhar o Islão e conquistar terras, incluindo na Península Arábica, norte de África e na Península Ibérica. Essas conquistas tiveram motivações religiosas, políticas e económicas e levaram à conversão de várias comunidades nos séculos seguintes.

Segundo Vicent Monteil, a expansão do Islão em África fez-se “a partir da África do Norte, depois da conversão dos coptas e berberes, do sétimo século ao século onze; na zona central, até as margens da grande floresta, mediante a conversão dos Fulas (Peuls), dos Mande e dos Hauçá, entre os séculos XIII e XIX”⁶⁰. Acredita-se que a chegada do Islão à África Ocidental remonta ao século XIII, aquando da conversão do Império Mali (XIII-XVI),

⁵⁷KHAN, Maulana, “Descubra o Islam”. *Goodwork Books*, pp. 4-5.

⁵⁸MONTEIRO, Fernando, “O que é o Islão?”. *Letras Itinerantes*, Portugal, 2020, p. 11.

⁵⁹CARTWRIGHT, Mark, “A Propagação do Islã pela África Antiga”. *World History Encyclopedia*, 10 de maio de 2019 (online). Disponível em: <<https://www.worldhistory.org/trans/pt/2-1382/a-propagacao-do-islã-pela-africa-antiga/>> (consultado a 10-09-2023).

⁶⁰MONTEIL, Vicent, *O Islão na África Negra*, p. 6.

considerado na altura um centro de poder, riqueza e cultura na região. No Mali é possível encontrar a Mesquita Djenné, a primeira construída na África Subsaariana, assim como outros vestígios da importância e influência do Islão, como bibliotecas com elevada quantidade de livros e manuscritos árabes, escolas e universidades corânicas, arquitetura e conhecimento muçulmano em áreas-chave da sociedade⁶¹. Outros Impérios também tiveram influência no aumento do número de fiéis ao Islão, como o Império Songhai (XV-XVI), embora em apenas uma parte da população, nomeadamente na elite urbana e nos académicos religiosos, ou o Império de Kaabu (XIII-XIX).

Segundo Cartwright⁶², as movimentações feitas por comerciantes estimularam de forma significativa a disseminação do islamismo

“(…) uma religião nascida na sociedade comercial de Meca, e pregada por um profeta que havia sido por muito tempo, ele mesmo, um mercador, fornecendo um conjunto de prescrições éticas e práticas estreitamente relacionadas às atividades de negócios. Esse código moral ajudou a sancionar e controlar as relações comerciais e ofereceu uma ideologia unificadora entre membros de grupos étnicos diferentes, proporcionando assim segurança e crédito, dois dos principais requisitos do comércio de longa distância.” (CARTWRIGHT, 2019)

Também o não julgamento e incorporação de crenças tradicionais ou animistas dos povos africanos, foram determinantes para a denominada “africanização” do Islão, como a “(…) fortificação de elementos inatos das culturas afro-negras (...) como exemplo a concepção alargada da família, a educação colectiva marcada pela iniciação, os associativismos de base religiosa e a permissividade poligâmica, características quer das sociedades islâmicas quer das negras tradicionais.”⁶³

O Islão tem diferentes correntes e derivações pelas diferentes interpretações e perceções com que cada crente se identifica. As duas correntes principais que provêm do islamismo são a sunita e a xiita. A derivação desta religião com mais peso nos três países é o sufismo, que integra maioritariamente a corrente sunita, que foca numa vertente mais esotérica, espiritual e da perceção interior, consciência e intenções do próprio ser. Esta corrente

⁶¹CARTWRIGHT, Mark, “O Império de Mali”. *World History Encyclopedia*, 1 de março de 2019 (online). Disponível em: « <https://www.worldhistory.org/trans/pt/1-16433/o-imperio-de-mali/>» (consultado a 10-09-2023).

⁶²Op. Cit., “A Propagação do Islã pela África Antiga”. *World History Encyclopedia*, 10 de maio de 2019 (online). Disponível em: «<https://www.worldhistory.org/trans/pt/2-1382/a-propagacao-do-islã-pela-africa-antiga/>» (consultado a 10-09-2023).

⁶³MONTEIRO, Fernando, “O que é o Islão?”. *Letras Itinerantes*, Portugal, 2020, pp. 82-83.

é a predominante em África e a que integra rituais místicos, cânticos, orações e um contacto ‘mais íntimo’ com Alá, derivação de extrema importância para a fixação e progressão do islamismo nas sociedades ocidentais africanas, segundo Silva⁶⁴

“Com o crescimento das comunidades muçulmanas, no encalço dos mercadores vinham do Maghreb clérigos (ulama) interessados em fazer proselitismo entre as populações locais. Eles começaram exercendo dentro das comunidades estabelecidas diversas funções clericais às quais se acrescentaram posteriormente práticas de cura, adivinhação, produção e venda de amuletos e talismãs. Boa parte destes pregadores, mais interessantes em passar a mensagem da religião do que fazer comércio, provinham de linhagens místicas do islamismo denominadas sufismo.” (SILVA, p. 26)

A crescente conversão islâmica deu-se essencialmente pelas “guerras santas” empreendidas pelas já etnias islamizadas, com destaque para a etnia fula, que conseguiu dominar todo o setor do oeste africano e que passou “(...) a ter domínio político sobre outras etnias, provocando o desmantelamento das estruturas políticas tradicionais e implantando o domínio político sobre outros grupos étnicos.”⁶⁵

A chegada dos colonizadores à costa da África Ocidental (XVI-XVII), deu início a uma das mais importantes rotas mundiais de pessoas escravizadas, saídas de países, entre os quais da Guiné-Bissau, do Senegal e da Gâmbia. Além da exploração de recursos importantes exportados para as colónias, de rotas de comércio de produtos e da exploração de pessoas para tráfico de escravos, os colonizadores levavam também a bandeira de cristianização dos povos, que pretendia acima de tudo, convertê-los, para que deixassem também as suas crenças e rituais ancestrais⁶⁶.

Durante a época colonial, os islamizados colaboraram com os europeus ao perceberem que ao contrário perderiam o anterior estatuto de domínio, por os colonizadores deterem maior poderio militar e armamento mais sofisticado, sendo esta uma forma de poderem continuar a submeter os “infiéis” animistas, algo que alguns autores consideraram ser a razão pela qual a progressão do Islão foi potencializada pela ação colonial, concluindo até que “(...) contribuiu

⁶⁴SILVA, Bruno R. Vêras de Morais, “I. O ISLÃ NA ÁFRICA DO NORTE E OCIDENTAL: RECEPÇÃO E REINVENÇÃO (SÉC. VII- XIV)”. *Universidade Federal de Pernambuco*, p. 26.

⁶⁵CARDOSO, Carlos, “AS TENDÊNCIAS ACTUAIS DO ISLÃO NA GUINÉ-BISSAU”. *Faculdade de Letras da Universidade do Porto*, pp 47-48.

⁶⁶Como por exemplo na região de Cacheu, na Guiné-Bissau, onde se encontrava um dos portos mais importantes e saída de pessoas para a escravatura, onde existe um local onde as mesmas eram batizadas antes de partirem.

substancialmente para que, em meio século, fossem islamizados muitos mais indígenas do que os que, em cinco séculos, se conseguiu cristianizar (...)”⁶⁷.

4.2. O Papel das Instituições Religiosas e Líderes Muçulmanos

O sufismo (ou a filosofia sufi) foi determinante para a expansão do islamismo em África. Na generalidade os seus seguidores atribuem enorme importância a seguir os ensinamentos e o exemplo de um guia espiritual (normalmente inserido na comunidade), estudam os textos sagrados do Corão e fazem parte de confrarias. As confrarias funcionam com um sistema rígido hierárquico, liderado por um descendente do fundador e seguido pelos marabus que são os guias espirituais e professores dos discípulos das confrarias, denominados de talibés. Alguns dos marabus são também imãs (líderes de mesquitas). Não só funciona num sistema de hierarquia familiar, como também de hierarquia tendo por base a linhagem, educação e experiência.

Segundo Silva⁶⁸, o marabuto

“(…) ao mesmo tempo em que prega e professa o islamismo é com frequência também um mago, um vidente ou adivinho. Boa parte de suas atividades consiste em confeccionar amuletos. (...) através de sua benção tornar-se-iam, protetores de quem os usasse (...) Repare-se que o marabout ao mesmo tempo em que nesta prática utiliza-se de orações contidas no Corão, a funcionalidade deste objeto é adquirida a partir de “força mística” da benção do marabout. (...) como substrato da crença metafísica.” (SILVA, pp. 35-36)

Estes líderes são seguidos de uma forma quase ‘cega’. Vistos como profetas pelos fiéis muito pelo apelo à devoção, mandamentos que seguem e pela reputação e estatuto que têm na comunidade. A população busca os líderes espirituais tanto para aconselhamentos da sua vida pessoal, profissional e maleitas que sofram, como para as colheitas. Para se ter uma noção da sua influência, a língua árabe chega a ultrapassar as línguas oficiais do país pela priorização

⁶⁷CARDOSO, Carlos, “AS TENDÊNCIAS ACTUAIS DO ISLÃO NA GUINÉ-BISSAU”. *Faculdade de Letras da Universidade do Porto*, pp. 47-49.

⁶⁸SILVA, Bruno Rafael Vêras de Moraes, “I. O ISLÃO NA ÁFRICA DO NORTE E OCIDENTAL: RECEPÇÃO E REINVENÇÃO (SÉC. VII- XIV)”. *Universidade Federal de Pernambuco*, pp. 35-36.

dos pais, que concordam em colocar os filhos em madraças para que aprendam a ler o Corão e sejam assim, ‘bons filhos de Deus’.

Continuam a existir muitas pessoas que não sabem ler nem escrever na língua do seu país, mas que o sabem fazer em árabe. Existem vários motivos para que os progenitores não coloquem os seus filhos em escolas estatais para aprenderem o português na Guiné-Bissau ou o francês no Senegal entre outras disciplinas. O fator de maior relevância são os custos inerentes para frequentar a escola privada, que a generalidade das famílias não tem condições para pagar.

O aumento da popularidade dos líderes religiosos no Senegal advém do período colonial francês (semelhante ao que sucedeu na Guiné-Bissau e na Gâmbia), datado entre 1850-1960 período no qual os colonizadores receavam que a devoção ao Islão e o aumento dos seus seguidores pudessem resultar numa rebelião. Ao contrário do que se pensava, a regulamentação de madraças, a regulamentação punitiva e a repressão feita aos líderes religiosos acendeu ainda mais a chama dos fiéis.

Os franceses no Senegal, após compreenderam que não cessariam a influência do Islão e suas confrarias e líderes, alteraram a estratégia e optaram por fomentar uma relação de cooperação de forma a obterem vantagens económicas e políticas. Desta forma, em meados do século XX, quem estava no poder ressaltava a importância da autoridade religiosa das confrarias e os líderes muçulmanos começaram a receber quantias avultadas em dinheiro para o melhoramento de vias e infraestruturas e iluminação nos lugares sagrados. Em contrapartida, os califas incutiam os seus seguidores a votar no Partido que estava no poder e dedicavam-se ao ensino da língua francesa pelo menos duas horas por dia. A HRW⁶⁹ refere que,

(...) apesar de os califas serem declaradamente apolíticos no Senegal de hoje, a interferência política de políticos e candidatos políticos junto de marabus individuais pelos votos dos seus discípulos continua a ser uma prática corrente nas eleições nacionais e, ainda mais, locais.” (HUMAN RIGHTS WATCH, 2019, p .29)

Esta relação corrupta não tardou a gerar desagrado dentro do seio do Islão. Os califas não deveriam interagir nem interferir na vida política, pelo que aparentemente, adotaram uma

⁶⁹ HUMAN RIGHTS WATCH, “*À Custa das Crianças*”, *Mendigagem Forçada e Outros Abusos Cometidos contra os Talibés no Senegal*. Estados Unidos, abril 2010, p. 29.

posição apolítica. Passaram a não apoiar candidatos, pelo menos, não tão diretamente⁷⁰. Atualmente, embora o 1º artigo da Constituição do Senegal defina o país como um estado laico (“A República do Senegal é laica, democrática e social.”⁷¹), as referências islâmicas na sociedade dominam a maior parte da vida dos senegaleses e influenciam de forma notória a política, economia do Estado e o *modus vivendi* da população.

⁷⁰HUMAN RIGHTS WATCH, “*À Custa das Crianças*”, *Mendigagem Forçada e Outros Abusos Cometidos contra os Talibés no Senegal*. Estados Unidos, abril 2010, pp. 16-26.

⁷¹REPÚBLICA DO SENEGAL, *Constituição*, art.º 1º.

V. A INFLUÊNCIA DO ISLÃO NA POLÍTICA

5.1. Interpretação do Corão e as Práticas Religiosas

É evidente o peso da religião muçulmana na Guiné-Bissau, na Gâmbia e no Senegal através de diferentes elementos do quotidiano como as vestes das pessoas, na arquitetura, nas prostrações para os cinco momentos de reza diários, do entoar do som da mesquita, entre outros. É normal encontrar pessoas de todas as idades, a rezarem com o *misbaha*, a recitarem versos do Corão, a ouvirem cânticos muçulmanos nas suas colunas de som ou a escutarem o chamamento para a reza através dos megafones das mesquitas. Também é possível observar movimentações de muçulmanos em épocas especiais como o Ramadão e o Tabaski, onde as comunidades muçulmanas se unem em celebrações coletivas. As movimentações durante esses períodos especiais adicionam uma dimensão festiva à vida quotidiana, que fortalece os laços comunitários entre os crentes. As tradições islâmicas entrelaçam-se com a vida diária, criando uma tapeçaria cultural que define a identidade dessas regiões. O Islamismo não é apenas uma prática religiosa, mas uma componente integral do tecido social, influenciando a música, a arte, o vestuário, o modo de estar e as interações humanas.

O Corão faz parte da vida das populações e são muitos aqueles que o estudaram numa escola corânica e o ouviram recitar na mesquita. O facto de o livro sagrado ter sido traduzido em centenas de línguas, inclusive português, inglês e francês, faz com que mesmo aqueles que não sabem ler árabe possam entender o que está escrito no Corão. Khan⁷² alude:

“O Profeta Muhammad disse: “O Islam foi construído sobre cinco pilares: testemunhar que não outra divindade além de Deus e que Muhammad é o Mensageiro de Deus; fazer as orações, pagar a caridade obrigatória (zakat); fazer a peregrinação à casa de Deus em Meca, e jejuar no mês de Ramadan””
(KHAN, p. 127)

A devoção dos fiéis àquilo que o Profeta proclamou é demonstrada através das práticas diárias como as orações, o *zakat* – normalmente, na Guiné-Bissau, à sexta-feira, que é considerado o dia mais importante de adoração a Deus, em que a maioria dos muçulmanos se dirige à mesquita para rezar (*jumma*) e onde aproveita para doar algum dinheiro de forma a

⁷²KHAN, Maulana, “Descubra o Islam”. *Goodwork Books*, p. 127.

cumprirem a obrigação de caridade e durante a época do Ramadão, época em que o jejum é feito pela maior parte dos fiéis.

O quinto pilar do Islão é a peregrinação a Meca (*Hajj*). É possível contabilizar milhares de bissau-guineenses, gambianos e senegaleses a viajarem para a terra prometida. Alguns governos e presidentes fazem ou fizeram questão de financiar estas viagens, como foi o caso do Presidente José Mário Vaz que, em 2017, financiou a viagem a 300 fiéis, ou em 2003 quando o Presidente Kumba Ialá financiou a viagem de 1500 fiéis⁷³. O Senegal é o 5º país africano com mais cidadãos a viajar para Meca⁷⁴ que consegue através de acordos com a Arábia Saudita facilidade na concessão de vistos, no preço de viagens e no aumento de quotas de participantes⁷⁵ e, tal como a Guiné-Bissau já fez em anos anteriores, também patrocina algumas viagens. O mesmo acontece na Gâmbia.

Aua Baldé⁷⁶ refere que

“(…) dar zakat aos necessitados é considerado um ato de adoração e é esperado daqueles que podem dar-se ao luxo de dar aos necessitados. Acontece que os talibés enquadram-se perfeitamente na ideia do zakat: são jovens e vulneráveis, estão longe de casa, pelo menos temporariamente órfãos dos pais, suportam as armadilhas exteriores da pobreza com a sua aparência desleixada e roupas esfarrapadas, e têm a atração adicional de serem estudantes do Alcorão.”
(BALDÉ. 2010, p. 18)

Como forma de aproveitar a obrigação religiosa do *zakat*, os mestres corânicos enviam os seus alunos talibé a solicitar esmola nas ruas a muçulmanos, onde por exemplo o “(…) povo senegalês acredita que dar dinheiro aos talibés lhes trará boa sorte durante o resto do dia.”⁷⁷ Em todo o caso, as crianças talibé são também instruídas a mendigar junto de pessoas que não são muçulmanas, abrangendo qualquer cidadão que se cruze com as mesmas.

⁷³RÁDIO FRANÇA INTERNACIONAL, *Meca : Autoridades guineenses ajudam peregrinos*, 30 de agosto de 2017 (online). Disponível em: «<https://www.rfi.fr/pt/guine-bissau/20170830-meca-autoridades-guineenses-ajudam-peregrinos>» (consultado a 10-11-2023).

⁷⁴KRIPPAHL, Cristina, “Hajj 2022: Thousands of African Muslims”. *Deutsche Welle*, 7 de junho de 2022 (online). Disponível em: «<https://www.dw.com/en/delays-scams-anger-thousands-of-west-africans-fail-to-reach-saudi-arabia-in-time-for-the-hajj/a-62384971>» (consultado a 10-11-2023).

⁷⁵LE BIHAN, Jeanne, “Hajj 2023: l’Arabie saoudite fait tout pour faire revenir les pèlerins en masse”. *Jeune Afrique*, 17 de janeiro de 2023 (online). Disponível em: «<https://www.jeuneafrique.com/1409409/societe/hajj-2023-larabie-saoudite-fait-tout-pour-faire-revenir-les-pelerins-en-masse/>» (consultado a 10-11-2023).

⁷⁶BALDÉ Aua, “THE CASE OF TALIBE CHILDREN UNVEILING ONE OF THE FACES OF WEST-AFRICAN POVERTY”. *Universidade Católica Portuguesa*, 6 de setembro de 2010, p. 18.

⁷⁷HUSSAIN, Misha, “The boys who beg for Qur’anic schools in Senegal – in pictures”. *The Guardian*, 11 de dezembro de 2012 (online). Disponível em: «<https://www.theguardian.com/global-development/gallery/2012/dec/11/boys-quranic-schools-senegal-in-pictures>» (consultado a 10-11-2023).

É através da interpretação do Corão, normalmente feita pelos imames na mesquita ou pelos mestres corânicos na madraça, que os muçulmanos orientam a sua vida e definem os mandamentos do Profeta como conduta a seguir na vida. Alguns dos progenitores das crianças talibés citam o Profeta “Procura por conhecimento tão longe quanto a China” e é através da significação de frases como estas que para alguns pais a educação através do Corão pode significar ficar longe da família, passando tempo só, contribuindo para adquirir devoção, humildade e introspeção⁷⁸. É normal famílias a orientarem-se pelo que o imame ou o mestre corânico dizem ser o melhor para elas e para a comunidade. O Imame tem uma influência que muitas das vezes ultrapassa o poder das autoridades locais e até mesmo das personalidades do Governo.

5.2. Influência nas Políticas Nacionais do Senegal e da Guiné-Bissau

Na corrida às presidenciais da Guiné-Bissau, em 2020, aquele que viria a ser empossado como Presidente da República, usava “um keffiyeh vermelho e branco” e apresentava-se como “um unificador da nação”⁷⁹. Umaro Sissoco Embaló, de etnia fula e de religião muçulmana, afirmava-se como um pan-africanista e aquele que iria unir os vários povos numa nação. Através do *keffiyeh*, poderíamos quase pensar de que se trataria de um pan-arabista, ou de um político convicto da união entre muçulmanos de forma a concentrar forças e gerar poder. De facto, ao tempo das campanhas eleitorais, já se faziam sentir os movimentos de apoiantes muçulmanos ao futuro presidente bissau-guineense, assim como das comunidades muçulmanas espalhadas pelo país, predominantemente pelas regiões de Bafatá e Gabú onde se encontra maior presença de pessoas de etnia fula e logicamente, de fiéis ao Islão, regiões onde recebeu a maioria dos votos⁸⁰.

⁷⁸BOIRO, Amadu & EINARSDÓTTIR, Jónína, “Becoming somebody: Bissau-Guinean talibés in Senegal”. *The International Journal of Human Rights*, vol. 20, n. 7, abril de 2016, p. 864.

⁷⁹THE MALAYSIAN INSIGHT, *Umaro Sissoco Embaló ‘the General’ becomes president*, 1 de janeiro de 2020 (online). Disponível em: «<https://www.themalaysianinsight.com/s/209473>» (consultado a 15-11-2023).

⁸⁰DIÁRIO DE NOTÍCIAS, *Umaro Sissoco Embaló vence eleições e estende “a mão a todos os guineenses”*, 1 de janeiro de 2020 (online). Disponível em: «<https://www.dn.pt/mundo/umaro-sissoco-embalo-vence-presidenciais-11664403.html>» (consultado a 15-11-2023).

A influência do Islamismo neste território foi, tal como anteriormente referido devido a um conjunto de fatores histórico-sociais desencadeados ao longo dos séculos, com as “guerras santas”. Segundo Cardoso⁸¹,

“(…) conquista de novas terras aos "infiéis" e na imposição de uma cultura e de uma religião estrangeiras aos povos autóctones, provocando o desmantelamento das estruturas políticas tradicionais e implantando o domínio político sobre outros grupos étnicos.” (CARDOSO, 2003, p. 48)

Refere ainda que existem algumas tendências que caracterizam o Islão no país como “1) a sua imbricação com a política, 2) a sua expansão acelerada 3) a sua internacionalização.”⁸²

Semelhante ao que acontecia anteriormente, numa tentativa de ‘instrumentalizar a nobreza islâmica’ que, embora semelhante ao fenómeno que aconteceu no Senegal, não atinge as mesmas proporções. Segundo o mesmo autor⁸³,

“Os chefes têm tentado tirar partido deste interesse dos políticos, quer através de facilidades que conseguem na organização da peregrinação a Meca, quer em apoios sociais para obras de melhoria das condições das mesquitas, quer na criação de escolas corânicas.” (CARDOSO, 2003, p. 55)

É possível verificar o que mesmo sucede – mesquitas financiadas pela Arábia Saudita, pelo Governo ou líderes políticos, viagens promovidas pelo Senegal à Mesquita de Touba, géneros alimentícios distribuídos nas épocas festivas como o Ramadão e Tabaski e cargos políticos preenchidos com parceiros da fraternidade muçulmana.

Embora seja difícil estimar, calcula-se que na Guiné-Bissau existam mais de 250 mesquitas, 150 na capital, Bissau e 100 no interior⁸⁴ (12,5 mesquitas / 100.000 habitantes). No Senegal existem cerca 48.000⁸⁵ (266,7 mesquitas / 100.000 habitantes) e na Gâmbia 68 (2,7 mesquitas / 100.000 habitantes)⁸⁶. Apesar de não haver registos oficiais sobre o número exato de mesquitas ou escolas corânicas, os membros das mesmas alegam que existem muito mais do que as que são divulgadas.

⁸¹CARDOSO, Carlos, “As Tendências Actuais do Islão na Guiné-Bissau, O Islão da África Subariana - Actas do Colóquio Internacional”. *Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto*, 8 de maio de 2003, p. 48.

⁸²Op. Cit., pp. 46-47.

⁸³Op. Cit., p. 55.

⁸⁴JANA, José Alves, “Ao encontro do Islão na Guiné-Bissau”. *Sete Margens*, 17 de dezembro de 2022 (online). Disponível em: «<https://setemargens.com/ao-encontro-do-islao-na-guine-bissau/>» (consultado a 20-11-2023).

⁸⁵CANTONE, Cleo, “Making and Remaking Mosques in Senegal”. *Leiden-Boston*, Brill, 2011, p. 1.

⁸⁶SMARTSCRAPERS, *Number of Mosques in Gambia* (online). Disponível em: «<https://rentechdigital.com/smartscraper/business-report-details/gambia-the/mosques>» (consultado a 20-11-2023).

O panorama no Senegal é ainda mais acentuado porque, como seria de esperar com uma população praticamente totalmente islamizada, quase todos os influenciadores e decisores políticos também são dessa religião, o que influencia os vários níveis de decisão da sociedade até ao quotidiano dos comuns cidadãos. Segundo a HRW⁸⁷, confrarias muçulmanas exercem uma grande influência e poder social, com destaque para a

“Qadriyya, a Tijaniyya, a Muridiyya, e a Layenne. A ordem mais antiga é a Qadriyya, mas as actuais confrarias dominantes são a Tijaniyya, seguida por cerca de metade da população muçulmana do Senegal, e a Muridiyya, a ordem mais rica e que regista um crescimento mais acelerado, seguida por cerca de 30 por cento dos senegaleses.” (HUMAN RIGHTS WATCH, 2010, p. 27)

A capacidade integradora do Islão em África é notória e influencia diversos processos de decisão, nomeadamente no seio político, afetando diretamente o social. A sua capacidade de adaptação aos elementos das religiões tradicionais com a teologia do Islão⁸⁸ e de aglutinação dos vários muçulmanos, espalhados pelos diversos cantos do Mundo, em verdadeira acessão de Comunidade (*Umma*) juntos pela Fé e pela obediência⁸⁹ e com um sentimento de irmandade e unidade. Um dos *hadits* do Profeta revela claramente a ideologia desta irmandade: “Os crentes são irmãos entre si como os dentes de um pente de tecelão. Nenhuma diversidade entre branco e preto, árabe e não árabe; a única diversidade que o distingue é o seu grau de temor a Deus”⁹⁰.

⁸⁷HUMAN RIGHTS WATCH, “*À Custa das Crianças*”, *Mendigagem Forçada e Outros Abusos Cometidos contra os Talibés no Senegal*. Estados Unidos, abril 2010, p. 27.

⁸⁸MONTEIRO, Fernando, “O que é o Islão?”. *Letras Itinerantes*, Portugal, 2020, p. 100.

⁸⁹Op. Cit. p. 29.

⁹⁰PEIRONE, Federico, “O Islamismo”. *Círculo de Leitores*, ed. 1604, março de 1985. p. 27.

VI. AS CRIANÇAS TALIBÉS: MOVIMENTAÇÕES ALÉM-FRONTEIRAS

6.1. O Estudo do Corão e a Busca pelo Conhecimento Religioso

O interesse pelo estudo do Corão através da recitação e da aprendizagem dos fundamentos do Islão, nas escolas corânicas ou madraças, remonta ao surgimento desta religião, e tem vindo a manifestar-se pelo mundo fora. Touré⁹¹ assinala que na África Ocidental, mais propriamente no Império Mali

“(…) especialmente durante o reinado de Mansa Musa, que governou de 1312 a 1337 e elevou o Mali à proeminência mundial(…) Mansa Musa transformou os centros comerciais de Timbuktu, Djenne e Gao em cidades de estudos, aprendizado e renome arquitetónico. No seu auge, Timbuktu abrigou três universidades, 180 escolas corânicas e era conhecida em todo o mundo islâmico como uma metrópole educada. (...) A introdução e aceitação da religião islâmica mudaram os padrões educacionais, bem como as leis do Mali. No Islão é muito importante estudar o Corão; portanto, era importante que o povo do Mali fosse alfabetizado.” (TOURÉ, pp. 1-2)

Com a evolução dos tempos, as escolas corânicas tradicionais localizavam-se no campo e nas aldeias afastadas dos grandes centros, perto da casa das crianças que lá estudavam(talibés). A iniciação ao Corão acontece bastante cedo – “(…) aos quatro anos de idade, as crianças (rapazes e raparigas) iniciam os estudos na escola corânica local (...). Ser-lhes-ão ensinados os preceitos do culto, em particular os da prece”. Mais tarde, quando atingem “(…)os sete anos, os pais podem mesmo aplicar sanções, para que a criança aprenda a orar.” É umas das práticas mais importantes da religião e uma honra para os pais – “Em matéria de complementarização entre Pais e Filhos, nas suas obrigações e direitos, o Corão sintetiza essa deferência no conceito essencial do “Ihsan”, que designa o que é correto, bom e bonito.⁹²”

Nas escolas corânicas, a maioria do tempo era destinado ao estudo do Corão, e quando livres, auxiliavam os líderes nas tarefas do campo como a lavra da terra ou na apanha de frutos. Excecionalmente os alunos pediam dinheiro na rua, sempre com o intuito da sobrevivência da escola e o melhoramento das suas condições. Estes trabalhos eram vistos como uma forma de

⁹¹TOURÉ, Oumar dit Hasseye, “The Mali Empire 12th – 14th Centuries”. *Ahmed Draia University – Adrar*, pp. 1-2.

⁹²RODRIGUES, António José, “O Islão no Mundo, os paraísos do Crescente Verde”. *Biblioteca de Estudos Árabes*, 1999, p. 119.

tornar as crianças humildes e com noções do valor das coisas e do trabalho. O professor da escola corânica é normalmente um líder muçulmano, denominado de marabu. No caso de não o ser, é representado pelo professor corânico. O professor da escola corânica tem o dever de proporcionar a todas as crianças uma aprendizagem condigna sobre o livro sagrado do Islão, as condições necessárias para um bom aproveitamento e certificação dos cumprimentos das necessidades do aluno talibé, visto ser o responsável e tutor do mesmo quando os pais o entregam.

Após a independência, e as duras secas de 1970 que assolaram o Senegal, surgiu um enorme fluxo migratório do campo para as cidades. As escolas que continuavam a vigorar no campo passaram a funcionar nas cidades senegalesas como escolas corânicas urbanas. Visto que o maior meio do sustento das escolas, marabus e talibés era a agricultura, ao passarem a posicionar-se em localidades mais centrais, deixaram de ter maneira de financiar todas as despesas associadas e começaram a exigir às crianças que mendigassem. Alguns dos professores corânicos rapidamente perceberam que os lucros da mendigação forçada e a melhor qualidade de vida que a estadia urbana proporcionava e por isso a maior parte deles, em vez de regressar ao campo na altura das colheitas, optou por permanecer nas cidades.

Por volta da década de 80, “(...) a mendigação forçada de crianças era já omnipresente nas cidades senegalesas, e a sua lucratividade atraía numerosos marabus sem escrúpulos (...)”⁹³. Este tipo de mendigação resultava em enormes quantias, muitos viram este fenómeno como uma oportunidade de negócio. Alguns marabus poderiam questionar-se “Porquê voltar para a aldeia onde tinham de cultivar a terra durante muitas horas, quando (na cidade) uma criança lhes traz diariamente dinheiro, açúcar e arroz?”⁹⁴

Estes marabus colocam crianças a mendigar até 10 horas por dia. Crianças com idades entre 4 e 15 anos de idade, são obrigadas consoante a idade, a mendigar um valor específico de CFAs (moeda utilizada no Senegal e Guiné-Bissau) e em alguns casos trazer bens alimentares para a escola. Se não trouxerem as quantidades exigidas podem ser maltratadas, agredidas, torturadas ou terem de ficar na rua até voltarem com o valor imposto, acabando por dormir fora da escola ou serem mesmo obrigadas a ficar privadas do sono – “(...) as agressões tinham lugar com maior frequência no contexto do regresso à escola corânica sem a quantia

⁹³HUMAN RIGHTS WATCH, “*À Custa das Crianças*”, *Mendigação Forçada e Outros Abusos Cometidos contra os Talibés no Senegal*. Estados Unidos, abril 2010, p. 26.

⁹⁴Op. Cit., p. 26.

exigida⁹⁵. Todas estas condições a que estão sujeitas estão inseridas em diversos artigos da Convenção Suplementar da ONU Relativa à Abolição da Escravatura, do Tráfico de Escravos e das Instituições e Práticas Análogas à Escravatura aceite pelo Senegal no ano de 1979, consideradas desta forma, práticas análogas à escravatura⁹⁶.

Na rua as crianças talibés carregam consigo uma lata ou um recipiente vazio na esperança de que alguém lhes dê uma esmola. Vagueiam pelas ruas sós ou em grupo, pelo meio do trânsito, arriscando-se a graves acidentes de viação e ficam na frente de centros comerciais, restaurantes, bancos e vias onde circula muita gente para que tenham mais hipóteses de arrecadar os CFAs que lhes foram exigidos. A HRW descreve pormenorizadamente o flagelo a que os talibés são constantemente expostos ao abuso físico, vítimas de assalto, e evidentemente a doenças por falta de higiene, alimentação adequada, contacto com condições degradantes e até mesmo violações tanto na rua, como por figuras da escola.

Nas escolas corânicas onde supostamente deveria existir um ambiente com condições básicas e necessárias para um ser humano, que dignificasse as crianças, como um simples cobertor para as noites mais frias, uma alimentação condigna e acesso a medicamentos, em vez disso, persiste um conjunto de condições miseráveis em que é proibido ser-se criança. Estas escolas são frequentemente sobrelotadas, por vezes com 30 crianças dentro de um quarto, sem higiene, sem isolamento térmico, com uma infraestrutura velha e danificada.

A falta de higiene é recorrente e o excesso de pessoas no mesmo compartimento proporciona a exposição a diversas doenças e a picadas de insetos propagadores de doenças infecciosas. As roupas são sempre as mesmas, em farrapos, rotas e imundas e não possuem sapatos. Alguns dos pais dos talibés chegam a enviar vestuário e calçado para os seus filhos, mas o marabu entrega-os aos seus próprios filhos ou acaba por vendê-las, alegando que os seus alunos devem ser humildes e não precisam de roupas novas. Porém, a verdadeira razão é a de não conveniência de um talibé que pede esmola ter bom aspeto, pois isso influenciaria a quantidade de dinheiro que lhes é doado.

⁹⁵Op. Cit., p. 42.

⁹⁶ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, Traduzido por MINISTÉRIO PÚBLICO DE PORTUGAL, *Convenção Suplementar Relativa à Abolição da Escravatura, do Tráfico de Escravos e das Instituições e Práticas Análogas à Escravatura*, pp. 1-2 (online). Disponível na internet: « https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/convencao_suplementar_escravatura.pdf » (consultado em 30-11-2023).

Estas crianças que, em tenra idade, chegam às escolas sem saberem falar a língua local onde se encontram, longe dos pais, procuram nos marabus um porto de abrigo, tornando-se dependentes dos mesmos. Contudo, pode-se dizer que estas crianças estão sob a sua conta e risco, mesmo que muitas vezes busquem suporte nos restantes talibés. O marabu não as ajuda em nada, muito pelo contrário. Para além do tempo de estudo do Corão ser bastante reduzido, ou por vezes, inexistente – pois quantas mais horas os talibés mendigarem, maior valor auferem para os seus líderes – toda a sua alimentação é feita de restos que encontram no lixo, da esmola que pedem ou da partilha feita de pequenos alimentos que os outros talibés conseguiram angariar.

Por vezes os marabus exigem aos seus alunos que supliquem por alimentos (por exemplo arroz) às pessoas da cidade para a beneficência da comunidade escolar em que se inserem. Escusado será dizer que a angariação tem como verdadeira finalidade a venda da soma das quantidades de alimentos que obtiveram e quando já têm uns bons quilogramas de arroz, vendem a sua totalidade.

Em caso de doença, são as próprias crianças que têm de pagar os seus tratamentos, sendo que as que não têm condições monetárias acabam por morrer. Em algumas exceções o marabu paga as despesas inerentes, ficando o talibé endividado para com o professor e, por consequência, à normal exigência do montante a ser mendigado, acresce a dívida de medicamentos e tratamentos, tudo com vista na maximização dos lucros do líder.

As madraças, também conhecidas como escolas corânicas, ou daaras, são as escolas tradicionais muçulmanas onde os talibés estudam e muitas vezes residem. Para além de escola, esta denominação pode também ser atribuída a casas onde estudam o islamismo. A sua maioria é localizada no centro da cidade, excetuando a fatia residual das que continuam a estar presentes no campo, afastadas da zona urbana, como era comum há três séculos atrás, no surgimento das mesmas. Regularmente funcionam em antigos edifícios abandonados, barracões e na casa dos professores⁹⁷.

A HRW⁹⁸ refere que é

“(…) difícil apurar o número exacto de talibés forçados a mendigar, pois há sempre novas crianças em fuga e porque os marabus, fortalecidos pela ausência

⁹⁷HUMAN RIGHTS WATCH, “*À Custa das Crianças*”, *Mendigagem Forçada e Outros Abusos Cometidos contra os Talibés no Senegal*. Estados Unidos, abril 2010, pp. 2-5, 17-26.

⁹⁸Op. Cit., p. 29.

de regulamentos governamentais, abrem novas escolas corânicas com regularidade.” (HRW, 2010, p. 29)

De qualquer forma, ONU⁹⁹ estima que existam

“(…) 100 000 talibés no Senegal (…) em condições “semelhante à escravidão” e com casos documentados de abuso sexual e morte por negligencia. Um estudo citado pelo UNICEF refere que cerca de 7,6 mil crianças mendigando nas ruas de Dacar. Cerca de 30% são da Guiné-Bissau.” (ONU, 2019)

Os talibés que se encontram no Senegal, são frequentemente rapazes, com idades entre os 5 e os 19 anos, mas a média de idades é cerca de 10 anos¹⁰⁰, e maioritariamente da etnia fula e wolof. São oriundos do Senegal, da Guiné-Bissau e dos países circundantes como a Guiné-Conacri, Gâmbia, Mali e Mauritânia. Os rapazes, na maioria das vezes, vivem nas escolas corânicas durante todo o ‘processo de aprendizagem’, sendo ínfima tanto a parte dos estudantes que não reside na escola como a parcela de raparigas que a frequenta.

A Guiné-Bissau é o principal país de origem de talibés explorados, no Senegal, por se encontrar a pouca distância e porque, embora seja um país de pequena dimensão, a grande maioria é muçulmana, que se encontra predominantemente localizada a leste do país, nas regiões de Bafatá e Gabú, nomeadamente a etnia fula, que representa 28% do total da população com maior expressão no país¹⁰¹ e tradição de colocar os filhos em escolas corânicas. Segundo Matos e Lemos¹⁰², o Estado guineense,

“(…) não consegue dar resposta às necessidades das populações em matérias básicas como a Educação e a Saúde, mas populações do Leste do país, maioritariamente muçulmanas e fronteiriças a regiões da Guiné-Conacri e do Senegal, também maioritariamente muçulmanas, viram-se compelidas a enviar as suas crianças às escolas corânicas (...). (LEMOS apud CARDOSO, p. 53)

Existem milhares de infraestruturas de ‘escolas corânicas’, que na verdade não o são. O tempo dedicado aos estudos é muito pequeno e quase inexistente. As condições enquanto

⁹⁹ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, “ESPECIAL: A história de Califo e das crianças talibés da Guiné-Bissau”. *ONU News*, 16 de maio de 2019 (online). Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2019/05/1672351>> (consultado a 30-10-2023).

¹⁰⁰Segundo um estudo feito pela HRW, com 139 talibés entrevistados, disponível online: <https://www.hrw.org/sites/default/files/reports/senegal0410pt_0.pdf>, p. 30.

¹⁰¹BOIRO, Amadu & EINARSDÓTTIR, Jónína, “Becoming somebody: Bissau-Guinean talibés in Senegal”. *The International Journal of Human Rights*, vol. 20, n. 7, abril de 2016, p. 859.

¹⁰²LEMOS apud CARDOSO, Carlos, “As Tendências Actuais do Islão na Guiné-Bissau, O Islão da África Subariana - Actas do Colóquio Internacional”. *Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto*, 8 de maio de 2003, p. 53.

escola e residência são desumanas, os maus-tratos, abuso das crianças e a exploração infantil para mendigagem são frequentes, e, por vezes, até os que se fazem passar por professores e líderes religiosos, não o são “Vários marabus e imãs expressaram indignação com respeito à proliferação dos faux-marabouts (falsos marabus) e ao que consideram ser a priorização da mendigagem em relação ao Corão noutras escolas corânicas.”¹⁰³

6.2. O Tráfico de Crianças Talibés

Situada a sul do Senegal, a Guiné-Bissau compartilha com este uma fronteira de 338 km de extensão¹⁰⁴ e é o principal país de origem externa de talibés. A HRW¹⁰⁵ descreve as dificuldades que levam um talibé a ser enviado para outro país, como falta do direito à educação para todas as crianças guineenses e as baixas condições económicas das famílias, resulta que a grande maioria é enviada para as escolas corânicas do Senegal pelos próprios pais, pois

“(…) cerca de 60 por cento das crianças não está integrada no sistema educacional—forçando muitos pais a considerarem as escolas corânicas no Senegal como a única opção viável para a educação dos seus filhos(…), sem registo formal de mudança de direitos parentais para os líderes das madraças. E mesmo quando, após abusos e marcas de maus tratos presentes no corpo, as crianças fogem em direção à casa dos pais, estes, na maior parte das vezes, devolvem-nas aos marabus, mesmo sabendo todos os castigos a que foram sujeitas e a que irão ser quando voltarem à escola. Desta forma, para elas “(…) o lar já não é um refúgio, (...) levando-os a planear as próximas fugas tendo em vista um abrigo ou a rua.” (HRW, 2010, p. 80)

Já foi possível observar que existem diversas condicionantes nacionais que potencializam o difícil acesso a direitos fundamentais e que colocam as populações sob risco. Mas, na verdade, o que impele verdadeiramente uma família, a entregar conscientemente o seu filho para estudar? Os valores, as crenças, individuais e coletivas, que vivem através da

¹⁰³HUMAN RIGHTS WATCH, “*À Custa das Crianças*”, *Mendigagem Forçada e Outros Abusos Cometidos contra os Talibés no Senegal*. Estados Unidos, abril 2010, p. 80.

¹⁰⁴MELO, Ana; COSTA, Fernando; CABRAL, Ana & NUNES, Maria, *Acessibilidade e ocupação do solo em regiões de fronteira da Guiné-Bissau* (online). Disponível na internet: (consultado em 20-09-2023)

¹⁰⁵HUMAN RIGHTS WATCH, *Op. Cit.*, p. 11.

religião são motivos com bastante peso no continente africano. A religião em África tem, para a maioria dos cidadãos, uma importância extremamente grande. As etnias que seguem crenças tradicionais espalhadas pelo continente, são crentes em entidades, figuras e deuses, muitas vezes apenas conhecidos pelos seus pares. A religiosidade tem um papel importante desde o nascimento até à morte física, pois é normal acreditarem que depois da morte física, os antepassados continuam presentes. Existem simbolismos, marcas, objetos, lugares, mestres e orações decretadas para proteção, para a bonança, mas também para o contrário. Os antepassados simbolizam as raízes e os ensinamentos pelos quais os mais novos devem-se guiar e prestar obediência e honra. A cultura africana espalha-se por cinquenta e quatro países, bastante diferentes, mas que partilham este respeito pela comunidade, ancestralidade e fé. A fé está correlacionada com os costumes, a cultura e com o porquê de fazerem certas coisas e de terem certos hábitos.

Os fenómenos coletivos observados pela comunidade são percebidos conforme os diferentes valores éticos e morais que o sujeito investigador utiliza para a compreensão do real. De acordo com Weber a religião, “(...) ao exercer diferentes poderes sobre os indivíduos, acaba por influenciar, em vários sentidos, a vida e ações dos mesmos, uma vez que gera intensos laços, vínculos e formas de estar no mundo.”¹⁰⁶ A ação individual, utilizando modelos coletivos morais, na condição da aprovação e ação do outro sujeito, espera a atitude e comportamento do seu par. A ação comunitária depende dos movimentos das pessoas que a compõem e que mantêm, através da fé, determinados hábitos e ações. As crenças podem ser utilizadas como modelos coletivos morais por um dominante que, através delas, consegue exercer de forma legítima um tipo de dominação através de meios de coação para a obrigatoriedade de obediência às normas.

Uma das condições que potencia o tráfico de crianças talibés é a baixa taxa de registo de nascimentos verificada nestes países. Em 2019 verificou-se que em média cerca de 54% das crianças nascidas não estão registadas, na Guiné-Bissau¹⁰⁷, de cerca de 41% na Gâmbia¹⁰⁸

¹⁰⁶CARDOSO, Kaique & Rodrigues, Donizete, “DURKHEIM E WEBER: UMA PERSPECTIVA INTRODUTÓRIA ACERCA DA RELIGIÃO”. *Relegens Thréskeia*, 2019, p. 9. (online). Disponível em: <<https://run.unl.pt/bitstream/10362/95130/1/document.pdf>> (consultado a 20-09-2023).

¹⁰⁷THE WORLD BANK, *Guinea-Bissau, Data* (online). Disponível em: <<https://data.worldbank.org/country/guinea-bissau?locale=pt>> (consultado a 20-09-2023).

¹⁰⁸Op. Cit., *Gambia, Data* (online). Disponível em: <<https://data.worldbank.org/country/GM>> (consultado a 20-09-2023).

e cerca de 21% no Senegal¹⁰⁹. Dos três países, destaca-se a Guiné-Bissau em que existem 59% de registos de nascença não completos em zonas rurais, ou seja, aproximadamente seis em cada dez crianças, não estão devidamente registadas¹¹⁰. A leste de Bissau, estão Gabú e Bafatá, que fazem parte das regiões que menos possuem registos de nascimento a crianças menores de cinco anos (69% e 62%, de crianças não registadas, respetivamente)¹¹¹.

Sendo a Guiné-Bissau, a Gâmbia e o Senegal, países predominantemente rurais, onde a ruralidade significa menos acesso a infraestruturas sociais e governamentais, onde as prioridades diárias e o trabalho, normalmente na lavoura, são diferentes da população que vive na capital, o acesso a conhecimento é mais dificultado e as oportunidades para uma vida melhor, são diminutas. É possível ainda afirmar que a baixa taxa de registo, é influenciada pelo nível de escolaridade da mãe,¹¹² que influencia nas tomadas de decisão (“*limited knowledge, bounded rationality*”¹¹³), que em zonas rurais como Bafatá e Gabú é mais baixo¹¹⁴. Outro fator são os partos em casa, algo que mesmo vindo a ser reduzido, coloca a Guiné- Bissau com uma das Taxas de Mortalidade Materna (TMM)¹¹⁵, mais elevadas do mundo e de Taxa de Mortalidade Infantil (TMI) mais elevada dos países lusófonos. Os partos em casa ocorrem devido ao difícil acesso às estruturas de saúde, devido à distância, à degradação das vias de comunicação, e à impossibilidade de deslocação devido a baixas condições económicas e a crenças familiares e coletivas.

Na fronteira, a fiscalização ao tráfico de crianças é muito débil e facilmente corrompida. Os organismos competentes por estes movimentos transfronteiriços ilegais dispõem de reduzido financiamento, pouco poder e formação adequados à gravidade do problema. Mesmo quando são apanhados, existe falta de sanção pelo incumprimento da lei porque muitas das autoridades fazem ‘vista grossa’ pela influência que os marabus e confrarias

¹⁰⁹Op. Cit., *Senegal, Data* (online). Disponível em: «<https://datos.bancomundial.org/country/SN>» (consultado a 20-09-2023).

¹¹⁰Op. Cit., *Guinea-Bissau, Data* (online). Op. Cit.

¹¹¹INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA (INE) DA GUINÉ-BISSAU, *MICS 2018-2019, Relatório Final*. Bissau, 2020, p. 93. (online). Disponível em: «<https://www.unicef.org/guineabissau/media/1416/file/Desdobra%20estat%20ADsticos%20dos%20principais%20resultados.pdf>» (consultado a 21-09-2023).

¹¹²Op. Cit., p.92.

¹¹³BASU, A. K., “A Theory of Decision-Making, The Journal of Sociology & Social Welfare”. *Western Michigan University*, vol. 1: Iss. 1, art 18, 1973, p. 3.

¹¹⁴INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA (INE) DA GUINÉ-BISSAU, *Op. Cit.*, p. 79.

¹¹⁵UNICEF, *Sobrevivência e desenvolvimento infantil, dar às crianças uma oportunidade de sobreviver e prosperar*, Guiné-Bissau, 2020 (online). Disponível em: «<https://www.unicef.org/guineabissau/pt/sobreviv%20AAnca-e-desenvolvimento-infantis>» (consultado a 21-09-2023).

têm e pela pressão social da comunidade, em que é impensável ir contra um líder religioso e contra o que ele representa, ou seja, a confraria e o Islão. O transporte ilegal de crianças persiste, ao contrário da responsabilização e das sanções para com os marabus que continua a não ser imputada¹¹⁶.

No presente, com a sensibilização para o problema social decorrente da mendigagem forçada, embora as autoridades tenham sido alertadas para uma maior fiscalização, os marabus e talibés utilizam métodos mais ardilosos para se esconderem e, assim, o controlo continua a ser ineficiente e insuficiente. A crescente sensibilização relativamente à prática de mendigagem e dos abusos sofridos pelas crianças não chega, pois está na origem destas práticas a pobreza extrema vivida na Guiné-Bissau, e a inexistência de ensino infantil gratuito. A HRW¹¹⁷ afirma que

“Os pais entrevistados pela Human Rights Watch apresentaram três razões principais para confiar um filho a um marabu. Em primeiro lugar, cada um dos pais entrevistados sublinhou o seu desejo de que o filho memorizasse o Corão. Em segundo lugar, muitos pais afirmaram não poder sustentar financeiramente as crianças e, como tal, escolheram confiá-las a um marabu. Finalmente, alguns pais afirmaram que o marabu “exigiu” a criança e que, dado ser uma figura de autoridade—frequentemente um ancião, um parente ou um membro respeitado da comunidade—“não podiam dizer que não”. (HUMAN RIGHTS WATCH, 2010, p. 96)

Os pais, por um lado, retiram de si o peso de não conseguirem proporcionar as melhores condições de vida e educação aos seus filhos e, por outro, colocam os seus meninos no ‘caminho certo para Alá’ numa escola onde vão aprender o livro sagrado que comanda a vida de todos. Para além do fator religioso, a negligência dos pais e dos meios de controlo contribui favoravelmente para a movimentação ilegal de crianças que chegam ao Senegal¹¹⁸.

¹¹⁶HUMAN RIGHTS WATCH, “*À Custa das Crianças*”, *Mendigagem Forçada e Outros Abusos Cometidos contra os Talibés no Senegal*. Estados Unidos, abril 2010, p. 90.

¹¹⁷Op. Cit, p. 96.

¹¹⁸Op. Cit., pp. 89-96.

CONCLUSÃO

O fenómeno das crianças talibés na Guiné-Bissau e no Senegal é, de facto, um choque para quem toma conhecimento do assunto através de notícias e artigos, mas sobretudo para quem o vê e o presencia diariamente. As circunstâncias a que alguns seres humanos são expostos, apenas pelo facto de terem nascido em determinado ponto do hemisfério é inquietante e importa ser discutido e trazido para o conhecimento de mais pessoas.

Pretendeu-se investigar o fundo deste cenário e perceber quais as raízes do problema, e por essa razão, tentou-se através desta dissertação perceber a justificação para que tantas crianças, maioritariamente fulas, fossem transportadas por mestres ou seus semelhantes da Guiné-Bissau para o Senegal para estudar o Corão, mas acabando na mendicidade, sem que, em todo o percurso houvessem muitos entraves.

Desta forma, foi formulada uma questão de partida que desse início à investigação: “De que forma o elemento religioso contribui para a porosidade das fronteiras entre o Senegal e a Guiné-Bissau?”.

Para tal, foram utilizadas diversas fontes bibliográficas e estudo de campo através do contacto que a mestrandia tem com o fenómeno dos talibés durante os dois anos de vivência no país, os quais foram importantes para a investigação. Foi possível perceber que haviam diversos fatores nos países que abriram campo a que problemática se espalhasse cada vez mais e que eram fruto do contexto dos mesmos, onde os IDH são baixos e onde surge a oportunidade para que surjam indivíduos que deturpam o significado dos ensinamentos do Profeta para auferir rendimentos.

Foi possível chegar à conclusão de que, realmente, o elemento religioso contribui para a porosidade das fronteiras no Senegal e na Guiné-Bissau derivado à influência que a religião, neste caso a muçulmana, exerce nos dois territórios, por motivos de força histórica, cultural e política. Foi possível entender que esta interferência da religião tem séculos de existência e que continua a exercer poder nas sociedades ao ponto de motivar os próprios pais a enviarem as crianças para estudar numa escola corânica, mesmo sabendo das condições a que podem vir a estar sujeitas. São países que formal ou informalmente já condenam os mestres corânicos que obrigam as crianças a este tipo de prática mas, que ainda assim, continua a ser uma prática registada nos dois países, sobretudo devido à influência que os mestres têm a nível da comunidade e a nível político.

A porosidade das fronteiras deve-se ao difícil acesso à educação gratuita existente nos países, à mencionada influência que a religião e os líderes religiosos têm sobre a opinião das pessoas, ao difícil controlo da entrada e saída de pessoas do país pelas péssimas condições em que se encontram os postos fronteiriços e os próprios guardas e à elevada quantidade existente de estradas secundárias, à falta de quadro legal que penalize as entidades responsáveis e um sistema de justiça eficaz. Recomenda-se que: a) os Estados proporcionem o direito básico de educação a todas as crianças; b) a prática seja considerada crime; c) exista uma verdadeira sanção às entidades que exercem este tipo de atos sobre as crianças; d) as escolas corânicas sejam devidamente registadas; e) os pais, comunidade e as organizações da sociedade civil sejam sensibilizados para o fenómeno; f) os postos fronteiriços e guardas sejam apetrechados das ferramentas essenciais para um funcionamento adequado de controlo de migrações; g) sejam criadas ferramentas para intervenção e acompanhamento de crianças talibé em risco de violência ou tráfico.

Mais adiante, sugere-se que adicionalmente seja aprofundada a questão religiosa-política através da realização de outro estudo que integre entrevistas com líderes religiosos, crianças talibés e entidades políticas.

BIBLIOGRAFIA/ WEBGRAFIA

ADENIPEKUN, Lawrence O.; ADULOJU, Ayodeji & OPANIKE, Abimbola, “ECOWAS Protocol on Free Movement and Trans-border Security in West Africa”. *Covenant University Journal of Politics and International Affairs*, vol. 3, nº 1, julho de 2015, p. 6.

AGYEI, Agyei & CLOTTEY, Ezekiel, “Operationalizing ECOWAS Protocol on Free Movement of People among the Member States: Issues of Convergence, Divergence and Prospects for Sub-Regional Integration”. *International Migration Institute*, pp. 15-17.

BALDÉ Aua, “THE CASE OF TALIBE CHILDREN UNVEILING ONE OF THE FACES OF WEST-AFRICAN POVERTY”. *Universidade Católica Portuguesa*, 6 de setembro de 2010, p. 18.

BASU, A. K., “A Theory of Decision-Making, The Journal of Sociology & Social Welfare”. *Western Michigan University*, vol. 1: Iss. 1, art. 18, 1973, p. 3.

BERTOCCH, Graziella & CANOVA, Fabio, “Did colonization matter for growth? An empirical exploration into the historical causes of Africa’s underdevelopment”. *European Economic Review*, 19 de setembro de 2001, pp. 1864-1870.

BOIRO, Amadu & EINARSDÓTTIR, Jónína, “Becoming somebody: Bissau-Guinean talibés in Senegal”. *The International Journal of Human Rights*, vol. 20, n. 7, abril de 2016, pp. 859-864.

LEMOS apud CARDOSO, Carlos, “As Tendências Actuais do Islão na Guiné-Bissau, O Islão da África Subsariana - Actas do Colóquio Internacional”. *Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto*, 8 de maio de 2003, pp. 31-55.

CARDOSO, Kaique & Rodrigues, Donizete, “DURKHEIM E WEBER: UMA PERSPECTIVA INTRODUTÓRIA ACERCA DA RELIGIÃO”. *Relegens Thréskeia*, 2019, p. 9. (online). Disponível em: <<https://run.unl.pt/bitstream/10362/95130/1/document.pdf>> (consultado a 20-09-2023).

CARTWRIGHT, Mark, “A Propagação do Islã pela África Antiga”. *World History Encyclopedia*, 10 de maio de 2019 (online). Disponível em: <<https://www.worldhistory.org/trans/pt/2-1382/a-propagacao-do-islã-pela-africa-antiga/>> (consultado a 10-09-2023).

CARTWRIGHT, Mark, “O Império de Mali”. *World History Encyclopedia*, 1 de março de 2019 (online). Disponível em: <<https://www.worldhistory.org/trans/pt/1-16433/o-imperio-de-mali/>> (consultado a 10-09-2023).

CANTONE, Cleo, “Making and Remaking Mosques in Senegal”. *Leiden-Boston*, Brill, 2011, p. 1.

CEDEAO, *Sobre a CEDEAO* (online). Disponível em: <<https://ecowas.int/sobre-a-cedeao/?lang=pt-pt>> (consultado a 02-10-2023).

CEDEAO, *Protocolo A/SP1/12/01 sobre a Democracia e Boa Governança Suplementário ao Protocolo relativo ao Mecanismo para a Prevenção de Conflitos, Gestão, Resolução, Manutenção da Paz e Segurança*. Dakar, dezembro de 2001 (online). Disponível em: <https://eos.cartercenter.org/uploads/document_file/path/314/ECOWAS_Protocol_Portuguese.pdf> (consultado a 05-10-2023).

CIA, *Gâmbia – Country Summary* (online). Disponível em: «<https://www.cia.gov/the-world-factbook/countries/gambia-the/>» (consultado a 21-09-2023).

CIA, *Guinea-Bissau – Country Summary* (online). Disponível em: «<https://www.cia.gov/the-world-factbook/countries/guinea-bissau/summaries>» (consultado a 20-09-2023).

CIA, *Senegal – Country Summary* (online). Disponível em: «<https://www.cia.gov/the-world-factbook/countries/senegal/>» (consultado a 20-09-2023).

COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA, *Agenda 2063 – Plano de Implementação para a primeira década 2014-2023*, p. 14.

COSTA, Fernando, “Actividades socioeconómicas e desenvolvimento em regiões de fronteira da Guiné-Bissau”. *XVI CIGEO*, Lisboa, 2018 (online). Disponível em: «<http://www.xvicigeo2018.ulisboa.pt/index.php/GeoIberico2018/CIG2018/paper/view/637/0>» (consultado a 30-09-2023).

CPLP, *Informação Útil* (online). Disponível em: «<https://www.cplp.org/id-2981.aspx>» (consultado a 20-09-2023)

DIÁRIO DE NOTÍCIAS, *Umaro Sissoco Embaló vence eleições e estende “a mão a todos os guineenses”*, 1 de janeiro de 2020 (online). Disponível em: «<https://www.dn.pt/mundo/umaro-sissoco-embalo-vence-presidenciais-11664403.html>» (consultado a 15-11-2023).

DÖPCKE, Wolfgang, “A vida longa das linhas retas: cinco mitos sobre as fronteiras na África Negra”. *Revista Brasileira de Política Internacional*, 1999, p. 78.

SCHERRER JUNIOR & CHIAPPINI apud SANTOS, Jorge Calvario, “FRONTEIRAS CULTURAIS”. *Revista da Escola Superior de Guerra*, v. 31, n. 62, jan./jun. 2016, pp. 156-157.

ECOWAS, *História* (online). Disponível em: «<https://ecowas.int/historia/?lang=pt-pt>» (consultado a 03-10-2023)

ECOWAS, *Protocol A/P.1/5/79 Relating to Free Movement of Persons, Residence and Establishment*. Dakar, 29 de Maio de 1979, pp. 2-3.

FACULDADE DE LETRAS DO PORTO, “O Islão da África Subsariana, Atas do 6º Colóquio Internacional “Estados, Poderes e Identidades na África Subsariana””. *Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto*. Porto, 8 a 10 de maio de 2003, p. 55.

FARIA, Raquel; MAGALHÃES, José & SANGREMAN Carlos, *A Identidade Nacional na Guiné-Bissau*. Lisboa, p. 27.

GALOR, Oded, *A Jornada da Humanidade, As Origens da Riqueza e da Desigualdade*. Lua de Papel, 1st ed. Abril de 2022. pp. 172-173.

HUMAN RIGHTS WATCH, “*À Custa das Crianças*”, *Mendigagem Forçada e Outros Abusos Cometidos contra os Talibés no Senegal*. Estados Unidos, abril 2010, pp. 2-117.

HUSSAIN, Misha, “The boys who beg for Qur’anic schools in Senegal – in pictures”. *The Guardian*, 11 de dezembro de 2012 (online). Disponível em: «<https://www.theguardian.com/global-development/gallery/2012/dec/11/boys-quranic-schools-senegal-in-pictures>» (consultado a 10-11-2023).

IAO-ZEI, “Migrações e sociedade civil como motores do desenvolvimento - um contexto regional”. *Instituto de África Ocidental*, nº 23, 2015, p. 118.

INDEX MUNDI, *Taxa de nascimento (nascimentos/1.000 habitantes), Senegal* (online). Disponível em: «<https://www.indexmundi.com/g/g.aspx?v=25&c=pu&l=pt>» (consultado a 20-09-2023).

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA (INE) DA GUINÉ-BISSAU, *MICS 2018-2019, Relatório Final*. Bissau, 2020, pp. 79-93. (online). Disponível em: «<https://www.unicef.org/guineabissau/media/1416/file/Desdobr%C3%A1veis%20estat%C3%ADsticos%20dos%20principais%20resultados.pdf>» (consultado a 21-09-2023).

INSALI, Laércia, “Guiné-Bissau perde pelo menos 7,2 mil milhões de francos CFA com exportação clandestina de castanha de caju”. *CAP-GB*, 2021 (online). Disponível em: «<http://capgb.com/?p=9518&fbclid=IwAR1az6XvwCqvW2fFPMtsE3sd3UVPgtZHBYA0Xcixb8NMNI-eMIPUT9YaLE>» (consultado a 02-10-2023).

JANA, José Alves, “Ao encontro do Islão na Guiné-Bissau”. *Sete Margens*, 17 de dezembro de 2022 (online). Disponível em: «<https://setemargens.com/ao-encontro-do-islao-na-guine-bissau/>» (consultado a 20-11-2023).

LE BIHAN, Jeanne, “Hajj 2023: l’Arabie saoudite fait tout pour faire revenir les pèlerins en masse”. *Jeune Afrique*, 17 de janeiro de 2023 (online). Disponível em: «<https://www.jeuneafrique.com/1409409/societe/hajj-2023-larabie-saoudite-fait-tout-pour-faire-revenir-les-pelerins-en-masse/>» (consultado a 10-11-2023).

KHAN, Maulana, “Descubra o Islam”. *Goodword Books*, pp. 4-127.

KRIPPAHL, Cristina, “Hajj 2022: Thousands of African Muslims”. *Deutsche Welle*, 7 de junho de 2022 (online). Disponível em: «<https://www.dw.com/en/delays-scams-anger-thousands-of-west-africans-fail-to-reach-saudi-arabia-in-time-for-the-hajj/a-62384971>» (consultado a 10-11-2023).

MBINZA, Pedro, “EUA sanciona Guiné-Bissau, Macau e Guiné Equatorial”, *Forbes África Lusófona* (online). Disponível em: «<https://www.forbesafricalusofona.com/eua-sanciona-guine-bissau-macau-e-guine-equatorial/>» (consultado a 20-09-2023).

MELO, Ana; COSTA, Fernando; CABRAL, Ana, & NUNES, Maria, *Acessibilidade e ocupação do solo em regiões de fronteira da Guiné-Bissau* (online). Disponível na internet: (consultado em 20-09-2023).

MONTEIL, Vicent, *O Islão na África Negra*, p. 6.

MONTEIRO, Fernando, “O que é o Islão?”. *Letras Itinerantes*, Portugal, 2020, pp. 11-100.

MUNOZ, Eduardo, “Presidente da Guiné-Bissau diz que parlamento não tem competência para anular acordo com Senegal”. *Observador* (online).

Disponível em:

«<https://observador.pt/2021/12/20/presidente-da-guine-bissau-diz-que-parlamento-nao-tem-competencia-para-anular-acordo-com-senegal/>» (consultado a 21-09-2023).

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, “ESPECIAL: A história de Califo e das crianças talibés da Guiné-Bissau”. *ONU News*, 16 de maio de 2019 (online). Disponível em:

«<https://news.un.org/pt/story/2019/05/1672351>» (consultado a 30-10-2023).

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, Traduzido por MINISTÉRIO PÚBLICO DE PORTUGAL, *Protocolo adicional à Convenção das Nações Unidas contra a criminalidade organizada transnacional relativo à prevenção, à repressão e à punição do Tráfico de Pessoas, em especial de mulheres e crianças*, pp. 2-3 (online).

Disponível

em:

«https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/protocolo_adicional_conv_nu_trafico_mulheres_crianças.pdf» (consultado a 27-09-2023).

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, Traduzido por MINISTÉRIO PÚBLICO DE PORTUGAL, *Convenção Suplementar Relativa à Abolição da Escravatura, do Tráfico de Escravos e das Instituições e Práticas Análogas à Escravatura*, pp. 1-2, (online). Disponível

na

internet:

«

https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/convencao_suplementar_escravatura.pdf » (consultado em 30-11-2023).

ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE AFRICANA, *CARTA AFRICANA DOS DIREITOS E DO BEM ESTAR DA CRIANÇA*. Adis Abeba, 1990, p. 2.

ORGANIZAÇÃO DA UNIÃO AFRICANA, *Protocolo ao Tratado que Estabelece a Comunidade Económica Africana em Matéria de Livre Circulação de Pessoas, Direito de Residência e Direito de Estabelecimento*. Adis Abeba, 29 de janeiro de 2018, p. 8.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, *Declaração Universal dos Direitos Humanos* (online). Disponível na internet: «<https://unric.org/pt/declaracao-universal-dos-direitos-humanos/>» (consultado em 20-11-2022).

ORGANIZAÇÃO DA COOPERAÇÃO ISLÂMICA, *Declaração da OIC Cairo Sobre Direitos Humanos* (online). Disponível na internet: «<https://bdrive.oic-oci.org/index.php/s/Gs6rz7AcTtKTMnJ>» (consultado em 01-12-22).

PEIRONE, Federico, “O Islamismo”. *Círculo de Leitores*, ed. 1604, março de 1985. p. 27.

PINTO, José Filipe, “Maquiavel Revisitado: Fronteiras e Segurança”. *Repositório Científico Lusófona*, pp. 124-126 (online). Disponível em: «https://recil.ensinulusofona.pt/bitstream/10437/6092/1/res_13_JoseFilipePinto.pdf» (consultado a 30-09-2023).

PORDATA, *Taxa bruta de natalidade* (online). Disponível em: «<https://www.pordata.pt/portugal/taxa+bruta+de+natalidade-527>» (consultado a 20-09-2023).

RÁDIO FRANÇA INTERNACIONAL, *Meca: Autoridades guineenses ajudam peregrinos*, 30 de agosto de 2017 (online). Disponível em: «<https://www.rfi.fr/pt/guine-bissau/20170830-meca-autoridades-guineenses-ajudam-peregrinos>» (consultado a 10-11-2023).

REPÚBLICA DO SENEGAL, *Constituição*, art.º 1º.

RODRIGUES, António José, “O Islão no Mundo, os paraísos do Crescente Verde”. *Biblioteca de Estudos Árabes*, 1999, p. 119.

SADJO, Braima, “Os impactos socioeconômicos da globalização na África Ocidental: o caso do Franco CFA na Guiné-Bissau (1997-2017)”. *UNILAB*, Acarape 2019, p. 25.

SCHWIKOWSKI, Martina, “África enfrenta dilema demográfico com crescimento acelerado da população mas sem desenvolvimento econômico”, *Deutsche Welle* (online). Disponível em: «<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2019/07/14/africa-enfrenta-dilema-demografico-com->

crescimento-acelerado-da-populacao-mas-sem-desenvolvimento-economico.ghtml»
(consultado a 20-09-2023).

SILVA, Bruno Rafael Vêras de Morais e, “I. O ISLÃ NA ÁFRICA DO NORTE E OCIDENTAL: RECEPÇÃO E REINVENÇÃO (SÉC. VII- XIV)”. *Universidade Federal de Pernambuco*, pp. 26-36.

SULE, M. A., “ECOWAS Free Movement Protocol in Promoting Regional Growth and Development in West Africa, Machakos University First Annual International Conference”. *Machakos University*, Kenya, 2018, p. 9.

SMARTSCRAPERS, *Number of Mosques in Gambia* (online). Disponível em: «<https://rentechdigital.com/smartscraper/business-report-details/gambia-the/mosques>»
(consultado a 20-11-2023).

THE MALAYSIAN INSIGHT, *Umaro Sissoco Embaló ‘the General’ becomes president, 1 de janeiro de 2020* (online). Disponível em: «<https://www.themalaysianinsight.com/s/209473>»
(consultado a 15-11-2023).

TOURÉ, Oumar dit Hasseye, “The Mali Empire 12th – 14th Centuries”. *Ahmed Draia University – Adrar*, pp. 1-2.

TRANSPARENCY INTERNATIONAL, *Guinea-Bissau – Corruption Perceptions Index* (online). Disponível em: «<https://www.transparency.org/en/cpi/2022/index/gnb>» (consultado a 20-09-2023).

TRANSPARENCY INTERNATIONAL, *Senegal – Corruption Perceptions Index* (online). Disponível em: «<https://www.transparency.org/en/cpi/2022/index/sen>» (consultado a 20-09-2023).

TRANSPARENCY INTERNATIONAL, *The ABCs of the CPI: how the corruption perceptions index is calculated* (online). Disponível em: «<https://www.transparency.org/en/news/how-cpi-scores-are-calculated>» (consultado a 20-09-2023).

UNDP, *Relatório do Desenvolvimento Humano 2021/2022*, p. 26 (online). Disponível em: «<https://hdr.undp.org/system/files/documents/global-report-document/hdr2021-22overviewptpdf.pdf>» (consultado a 20-09-2023).

UNDP, *Technical notes, Calculating the human development indices—graphical presentation* (online). Disponível em: «https://hdr.undp.org/sites/default/files/2021-22_HDR/hdr2021-22_technical_notes.pdf» (consultado a 20-09-2023).

UNICEF, *Sobrevivência e desenvolvimento infantil, dar às crianças uma oportunidade de sobreviver e prosperar, Guiné-Bissau, 2020* (online). Disponível em: «<https://www.unicef.org/guineabissau/pt/sobreviv%C3%Aancia-e-desenvolvimento-infantis>» (consultado a 21-09-2023).

UNIÃO AFRICANA, *Convenção da União Africana sobre Cooperação Transfronteiriça, Convenção de Niamey*. Malabo, 27 de junho de 2014, pp. 2-5.

UNIÃO AFRICANA, *Nota de síntese sobre o programa de fronteiras da União Africana e as modalidades da sua implementação - Prevenir conflitos, Promover a integração*. Adis-Abeba, 2007, p. 2.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, “Cadernos de História: História e Cultura Africana e Afro-Brasileira”, *Editora Universitária UFPE*. Recife, 2013, pp 29-31.

VOA, *Guiné-Bissau retrocede no combate ao tráfico de seres humanos, diz relatório dos EUA* (online). Disponível em: «<https://www.voaportugues.com/a/guin%C3%A9-bissau-retrocede-no-combate-ao-tr%C3%A1fico-de-seres-humanos-diz-relat%C3%B3rio-dos-eua/5950996.html>» (consultado a 22-09-2023).

WORLD BANK, *Guinea-Bissau, Data* (online). Disponível em:
«<https://data.worldbank.org/country/guinea-bissau?locale=pt>» (consultado a 20-09-2023).

WORLD BANK, *Gambia, Data* (online). Disponível em:
«<https://data.worldbank.org/country/GM>» (consultado a 20-09-2023).

WORLD BANK, *Senegal, Data* (online). Disponível em:
«<https://datos.bancomundial.org/country/SN>» (consultado a 20-09-2023).